MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2024.07.05 17:38:26 -03'00'

ATOS OFICIAIS

Nº 2678 - Ano XXXV | Sexta-feira, 5 de julho de 2024 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DESPACHOS

Despacho decisório da senhora Prefeita Municipal em extrato:

Memorando/CI nº: 8454/2024
Processo Administrativo Eletrônico: 10.731/2024
Providências: Instituída Comissão Sindicante, na forma da Portaria nº 18.640 de 21 de maio de 2024.
Despacho: Homologado o procedimento, acatado integralmente o teor do relatório final ofertado pela Comissão Sindicante, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos autos, uma vez que a Comissão Sindicante entendeu que os servidores não infringiram nenhuma norma legal, tratando-se esse evento de um mero incidente. Remetam-se os autos às Secretarias de Administração e da Educação, para ciência, anotações, demais providências cabíveis em suas respectivas áreas de atuação e posterior arquivamento.

Palácio Independência, em 03 de julho de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

Despacho decisório da senhora Prefeita Municipal em extrato:

Memorando/CI nº: 8487/2024
Processo Administrativo Eletrônico: 11.200/2024
Providências: Instituída Comissão Sindicante, na forma da Portaria nº 18.596 de 03 de maio de 2024.
Despacho: Homologado o procedimento, acatado integralmente o teor do relatório final ofertado pela Comissão Sindicante, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** dos autos, uma vez que a Comissão Sindicante entendeu não haver provas substanciais que justifiquem a continuidade das investigações ou a aplicação de penalidades aos envolvidos. Remetam-se os autos às Secretarias de Administração e da Educação, para ciência, anotações, demais providências cabíveis em suas respectivas áreas de atuação e posterior arquivamento.

Palácio Independência, em 05 de julho de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

ERRATA

O Departamento de Jornalismo, vem pelo presente **comunicar** que nos Atos Oficiais, Edição nº 2677, do dia 04 de julho de 2024, no cabeçalho da capa e das páginas internas.

Onde se lê:
Quarta-feira, 3 de julho de 2024

Leia-se:
Quarta-feira, 4 de julho de 2024

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos, 5 de julho de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.732 / 2024
EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, os servidores:

1. Aline Cristina Barbosa – Matrícula 23823, portadora do CPF nº 364.xxx.xxx-57, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, da Secretaria da Saúde, a partir de 03 de julho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 23.358/2024;

2. Aline dos Santos Horacio – Matrícula 26997, portadora do CPF nº 357.xxx.xxx-42, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de julho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 23.211/2024;

3. Aluísio José Mamprin Brunello – Matrícula 66016, portador do CPF nº 269.xxx.xxx-26, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, a partir de 05 de julho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 23.633/2024;

4. Andre Luis Azem Martire – Matrícula 26320, portador do CPF nº 360.xxx.xxx-61, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria da Saúde, a partir de 05 de julho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 22.743/2024;

5. Aurea Adriana Paparelli Matias – Matrícula 64863, portadora do CPF nº 271.xxx.xxx-00, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Políticas Igualitárias, da Secretaria de Assistência Social, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 22.850/2024;

6. Cilene da Silva – Matrícula 21854, portadora do CPF nº 179.xxx.xxx-56, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Projetos e Orçamentos, da Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 23.017/2024;

7. Lucas Inocêncio Rosini – Matrícula 66156, portador do CPF nº 462.xxx.xxx-84, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, da Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 22.419/2024;

8. Maria Vilma Albuquerque – Matrícula 65308, portadora do CPF nº 083.xxx.xxx-43, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Defesa do Consumidor, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir de 1º de julho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 23.065/2024;

9. Rosemary Lourdes dos Santos – Matrícula 21017, portadora do CPF nº 285.xxx.xxx-32, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Estratégia e Segurança Escolar, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 22.222/2024.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 18.733 / 2024

considerando os elementos constantes dos expedientes Processo Administrativo Eletrônico nº 11.241/2024, resolve:

EXONERAR, EX-OFFÍCIO

de acordo com o artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

1. Guilherme Barella Ourique Almeida – Matrícula 66144, portador do CPF nº 336.xxx.xxx-79, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Turístico e Eventos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, a partir de 06 de julho de 2024.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 18.734 / 2024

considerando os elementos constante do expediente administrativo eletrônico Memorando/CI nº 4.637/2024 e nº 8.540/2024 e Processo Administrativo nº 11.158/2024, resolve:

D E S I G N A R

com fundamento no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), c/c no inciso X do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Gratificação, os servidores, na seguinte conformidade:

1. Supervisor de Serviços de Saúde, Ref. GR-11, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, Secretaria da Saúde, a partir de 02 de julho de 2024:
1.1. Maurício Torquato – matrícula 21731, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, Secretaria da Saúde;

2. Supervisor de Serviços de Saúde, Ref. GR-11, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, Secretaria da Saúde, a partir de 04 de julho de 2024:

1.1. Jose Ricardo Roese – matrícula 22098, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Secretaria da Saúde;

2. Supervisor da Comissão de Avaliação de Defesa Prévia, Ref. GR-09, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, Secretaria de Mobilidade Urbana, a partir de 05 de julho de 2024:

2.1. Jose Laercio da Silva – matrícula 24599, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, Secretaria de Serviços Públicos.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 18.735 / 2024

considerando o estabelecido nos artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos) resolve:

R E E N Q U A D R A R

a seguinte ocupante do cargo do Quadro de Docentes e Especialistas da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Valinhos, a saber:

1. Eline Timótio dos Reis – Matrícula 27517, Professor I, vai para Nível 03, do Anexo V, da Lei nº 6.206/2021, a partir de 20 de junho de 2024, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor Eletrônico nº 21.923/2024.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 18.736 / 2024

considerando os elementos constantes no expediente administrativo eletrônico Memorando/CI nº 8.406/2024, resolve:

I – DETERMINAR a abertura de **sindicância**, em conformidade com o disposto no artigo 370 e seguintes da Lei nº 2018, datada de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para apurar responsabilidades com relação aos fatos trazidos ao conhecimento desta Administração, no bojo do expediente administrativo acima citado.

II – INSTITUIR Comissão Sindicante incumbida para apurar os fatos apontados no referido processo.

III – NOMEAR os servidores: **Emanuela Vieira Sandy – matrícula 25519**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Licitações, na condição de Presidente da Comissão; **Beatriz do Nascimento Gonçalves – matrícula 27425**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria de Licitações e **Renata Evangelista – matrícula 25516**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada no Gabinete da Prefeita, ambos na condição de Membro, para compor a Comissão Sindicante instituída com o objetivo de apurar os fatos como noticiados no processo supracitado, a qual deverá ofertar suas conclusões, mediante pormenorizado relatório conclusivo a esta Autoridade Municipal, dentro do prazo legal.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 18.737 / 2024
C O N C E D E R

Art. 1º. Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2024, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1.990, os servidores abaixo relacionados:

1. Andreia Franco de Moraes – matrícula 20396, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Portaria, do Gabinete da Prefeita, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 22.259/2024;

2. Cilene da Silva – matrícula 21854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 23.011/2024;

3. Daniel Gustavo Genesini – matrícula 24810, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, da Secretaria de Esportes e Lazer, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 21.529/2024;

4. Debora de Cassia Lopes – matrícula 23981, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Secretaria da Educação, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vice-Prefeito, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 18.473/2024;

5. Eduardo Aparecido Lamaneres Lopes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista do Comandando Elétrico e de Eletromecânica, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 23.594/2024;

6. Elaine Regina Manoel Vieira – matrícula 22786, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Secretaria da Educação, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 23.034/2024;

7. Elisiane Juliato Mazzali Costa – matrícula 22794, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, da Secretaria da Educação, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor 22.090/2024;

8. Elizabeth Aparecida Teixeira Catelan – matrícula 21530, ocupante do cargo de provimento efetivo de Faxineiro, da Secretaria da Saúde, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 22.465/2024;

9. Flavio Doering – matrícula 21468, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 6.462/2023 (Dispõe sobre o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 22.220/2024;

10. Glauco Cesar Ceranto – matrícula 25464, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, da Secretaria da Saúde, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 22.422/2024;

11. Jorge Henrique Miguel – matrícula 23599, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 22.843/2024;

12. José Raimundo Leite – matrícula 20571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Educação Física, da Secretaria da Educação, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor 22.063/2024;

13. Kerolin End Impassionato Dal Bianco – matrícula 22941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 22.777/2024;

14. Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida – matrícula 25948, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de História, da Secretaria da Educação, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 21.526/2024;

15. Nicineia Aparecida de Souza – matrícula 22507, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, da Secretaria da Educação, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 23.585/2024;

16. Odair Pelissari – matrícula 21834, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 22.155/2024;

17. Patrícia Cristina de Souza Polli – matrícula 23660, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Inglês, da Secretaria da Educação, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 4.372/2008 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor 22.912/2024;

18. Renata Maria – matrícula 23615, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria da Educação, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 22.432/2024;

19. Rosemary Lourdes dos Santos – matrícula 21017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública

e Cidadania, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 6.462/2023 (Dispõe sobre o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 22.222/2024;

20. Sandra Regina Silva Lira – matrícula 23067, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 21.190/2024;

21. Sidnei Aureliano da Silva – matrícula 20896, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 6.462/2023 (Dispõe sobre o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 21.766/2024;

22. Silene de Souza Gianechini – matrícula 25653, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, da Secretaria da Saúde, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 22.179/2024;

23. Simone Aparecida Bellini – matrícula 20884, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 6.462/2023 (Dispõe sobre o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 18.487/2024;

24. Thiago Lopes dos Santos – matrícula 24401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e a Lei Municipal nº 6.462/2023 (Dispõe sobre o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 21.242/2024;

25. Vagner Alves de Souza – matrícula 26332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, da Secretaria de Assistência Social, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 21.842/2024;

26. Wesley Perceguini – matrícula 23014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Desportivo, da Secretaria de Esportes e Lazer, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2.018/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o cargo eletivo de Vereador, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolo Servidor nº 21.523/2024.

Art. 2º. Deverão afastar-se das suas atividades funcionais a partir de **06 de julho de 2024**, retornando automaticamente, em **07 de outubro de 2024**.

Parágrafo único. Os servidores deverão reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III - ao da data do início da licença, em caso de desistência da candidatura;

IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade da licença.

Art. 3º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos do artigo anterior desta Portaria, implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA MELLA
Secretário de Administração em exercício

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuadas pela Secretaria da Educação, formalizadas através do Processo Administrativo nº 10806/2024; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2024, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 16 DE JULHO DE 2024 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1 RODOLFO MARTINEZ
2 MARIA DARLANNE DE SIQUEIRA LOPES
3 CAROLINA DA CUNHA LEANDRO
4 PRISCILA SOUSA SILVEIRA
5 CLAUDIA REGINA DE SOUZA VALENTE
6 MARILENE ARANTES TEIXEIRA DE SOUSA
7 ISABEL CRISTINA DA COSTA
8 RAQUEL PIRES DA SILVEIRA LOUREIRO
9 MATEUS EDUARDO DA ROCHA
10 ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS
11 GEOVANA RAQUEL TRAVASIO ROQUE
12 THAYSSA TIFFANY TEODORO DE FRIAS
13 BRUNA MACEDO PILON
14 SANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
15 MARESSA PALHARES ARAUJO
16 MERY ELLE RODRIGUES ALVES
17 MARIAH CRUZ DE SOUZA TRONCO
18 ALUANA REGINA DOS SANTOS
19 CYNTHIA DIONISIO VIEIRA ALMEIDA
20 KARINA FREDIANI FRANÇA
21 ADRIANA CRISTIANA NUNES SILVA
22 THÁIS ANANDA BRASIL GOUVÊA
23 LUIZ HIDEKI SAKAGUTI
24 VANJA RAMOS VIEIRA DE CAMPOS

Dia: 16 DE JULHO DE 2024 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR I
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
102 – ANDERSON ROBERTO DA SILVA
119 – GABRIELA PONCE DE LEON C.P. F. CARVALHO

Dia: 16 DE JULHO DE 2024 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR II – PROFESSOR DE PORTUGUÊS
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1 – DENISE POZANI DE FREITAS BABRBOSA

Dia: 16 DE JULHO DE 2024 – 14:00 HORAS
Cargo: PROFESSOR II – PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1 – MURILO BUSCATTO MEDEIROS

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **"Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".**

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuadas pela Secretaria da Educação, formalizadas através do Processo Administrativo nº 10806/2024; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2024, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 17 DE JULHO DE 2024 – 14:00 HORAS
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1 - DAVI LOURENÇO DE SOUTO
2 - ISABELA VIEIRA E SILVA
3 - MAYARA BARROS ALCANTARA BATISTA
4 - BEATRIZ ZANIN
5 - MARISOL ALVES SAMPAIO DE SOUZA
6 - TAUANA BLANS RIBEIRO BRENELLI DOS SANTOS
7 - ALINE DA CUNHA DALBON
8 - JOÃO PEDRO LARA DE MORAES
9 - TANILA ADELAIDE GOMES DOS REIS
10 - ANA MAURA NOGUEIRA MANZATO BORGES

Dia: 17 DE JULHO DE 2024 – 14:00 HORAS
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Vaga: PESSOA COM DEFICIÊNCIA
26 - PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **"Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança".**

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

A **Prefeitura do Município de Valinhos** através da Secretaria de Administração e a vista das solicitações efetuadas pela Secretaria da Fazenda, formalizadas através do Processo Administrativo nº 11164/2024; **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2024, a **COMPARECEREM** na sede da Secretaria de Administração, a Rua Carlos Gomes, 374 – Vila São Sebastião - Valinhos, conforme descrito no item 15.2 do Edital, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2616 de 20/03/2024, a fim de formalizar o interesse e continuidade das providências para nomeação em cargo público:

Dia: 17 DE JULHO DE 2024 – 09:00 HORAS
Cargo: AUDITOR FISCAL
Lotação: SECRETARIA DA FAZENDA
1 - LUIZ HENRIQUE MACHADO
2 - WILLIAN BATISTA DOS REIS
3 - PAULO RICARDO SALES
4 - ROBINSON KAZUNARI HOTTA

Dia: 17 DE JULHO DE 2024 – 09:00 HORAS
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação: SECRETARIA DA FAZENDA
1 - CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS COSTA

Não haverá segunda convocação e o não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme 15.7 do Edital, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por **"Procuração com Reconhecimento de Firma por semelhança"**.

Valinhos, 05 de JULHO de 2024

FABIO DE OLIVEIRA MELLA
Secretário de Administração
Em exercicio

EDITAL Nº 012 / 2024 – S.A.

A **Secretaria de Administração comunica** que o servidor abaixo relacionado ficará de plantão para atendimento de situações emergenciais da secretaria, no **mês de julho/2024**, conforme Decreto n° 5049/99.

Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Junho	Alberto Jose Pimentel Barbosa	20.947	(19) 9.9200-3080
	Sandra Maria Verdo	22.890	(19) 9.9149-6616

FABIO DE OLIVEIRA MELLA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PORTARIA SSPC nº 035/2024.

Considerando o pedido de substituição expressado no Oficio n.º 001/2024 do Protocolado nº 20.390/2023-PMV, resolvo:

NOMEAR

Na condição de membro do Processo Administrativo Disciplinar, a servidora Aparecida Rodrigues de Novaes, Matrícula 22.107, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, em substituição a servidora Nadja Regina Monteiro dos Santos, mantidas as nomeações dos demais componentes da Portaria SSPC nº 023/2024.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

PORTARIA Nº 036/2024
R E V O G A R

A partir de 28 de junho de 2024, os efeitos do Despacho Decisório, datado de 05 de abril de 2024, que instituiu a penalidade de **Advertência** ao servidor, **A.G.S., matrícula nº 20.944**, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo Protocolado nº 20.388/203-PMV.

S.S.P.C., em 05 de julho de 2024,

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

PORTARIA SSPC nº 037/2024.

Considerando o pedido de substituição expressado no Oficio n.º 002/2024 do Protocolado nº 9.130/2024-PMV, resolvo:

NOMEAR

Na condição de membro do Processo Administrativo Sindicante, o servidor Robson Cleber Silva, Matrícula 22.130, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, em substituição a servidora Nadja Regina Monteiro dos Santos, mantidas as nomeações dos demais componentes da Portaria SSPC nº 030/2024.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

PORTARIA S.S.P.C. nº 038/2024.

Argeu Alencar da Silva - Secretário de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais conforme Lei 6.462/2023 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos).

CONSIDERANDO os elementos contidos no Expediente Administrativo Protocolado sob nº 10.848/2024-PMV, resolve:

I – DETERMINAR a abertura de **Sindicância**, em conformidade com o disposto no artigo 91 e seguintes da Lei nº 6.462/2023, datada de 07 de junho de 2023 (Plano de Cargos, Carreira, e Vencimentos dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos), para apurar responsabilidades com relação aos fatos trazidos ao conhecimento desta Administração, no bojo do expediente administrativo supracitado.

II – INSTITUIR Comissão Sindicante incumbida para apurar os fatos apontados no referido processo.

III – NOMEAR os servidores: **Aparecida Rodrigues de Novaes, matrícula 22.107**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, na condição de Presidente da Comissão; **Valtencir Pelegrini, matrícula 20.932** e **Antônio Carlos Gutierres, matrícula 22.949**, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, ambos lotados na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, na condição de Membros, para compor a Comissão Sindicante instituída com o objetivo de apurar os fatos como noticiados no processo supracitado, a qual deverá ofertar suas conclusões, mediante pormenorizado relatório conclusivo a esta Autoridade Municipal, dentro do prazo legal.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

PORTARIA S.S.P.C. nº 039/2024.

Argeu Alencar da Silva - Secretário de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais conforme Lei 6.462/2023 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos).

CONSIDERANDO os elementos contidos no Expediente Administrativo Protocolado sob nº 23.924/2023-PMV, resolve:

I – DETERMINAR a abertura de **Sindicância** Sumária, em conformidade com o disposto no artigo 86 e seguintes da Lei nº 6.462/2023, datada de 07 de junho de 2023 (Plano de Cargos, Carreira, e Vencimentos dos Integrantes da Guarda Civil Municipal de Valinhos), para apurar responsabilidades com relação aos fatos trazidos ao conhecimento desta Administração, no bojo do expediente administrativo supracitado.

II – INSTITUIR Comissão Sindicante incumbida para apurar os fatos apontados no referido processo.

III – NOMEAR os servidores: **Aparecida Rodrigues de Novaes, matrícula 22.107**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, na condição de Presidente da Comissão; **Antônio Carlos Gutierres, matrícula 20.949** e **Valtencir Pelegrini, matrícula 20.932**, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal e, ambos lotados na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, na condição de Membros, para compor a Comissão Sindicante instituída com o objetivo de apurar os fatos como noticiados no processo supracitado, a qual deverá ofertar suas conclusões, mediante pormenorizado relatório conclusivo a esta Autoridade Municipal, dentro do prazo legal.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Despacho decisório do Senhor Secretário de Segurança Pública e Cidadania em extrato:

Processo: nº 19.452/2022-PMV
Interessado: Corregedoria da Guarda Civil Municipal
Assunto: Processo – Instauração de Processo Administrativo.
Providências: Instituída Comissão Processante Disciplinar, na forma da Portaria nº 034, de 12 de agosto de 2022.
Despacho: Homologado o procedimento e acatado integralmente a conclusão do relatório final como ofertado pela Comissão Processante Disciplinar, o qual se encerra com o Relatório Final dos trabalhos, juntados às fls. nº 91 à 107, pela **ABSOLVIÇÃO** ao servidor L.P.S., matrícula nº 22.156, por não ter infringido os dispositivos da Lei Municipal nº 6.462/2023, em conformidade com os elementos constatantes no relatório supramencionado.

S.S.P.C., em 05 de julho de 2024.

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

Despacho decisório do Senhor Secretário de Segurança Pública e Cidadania em extrato:

Processo: nº 20.388/2023-PMV
Interessado: Corregedoria da Guarda Civil Municipal
Assunto: Processo – Instauração de Processo Administrativo.
Providências: Instituída Comissão Processante Disciplinar, na forma da Portaria nº 031, de 17 de novembro de 2023.
Despacho: Homologado o procedimento e acatado integralmente a conclusão do relatório final como ofertado pela Comissão Processante Disciplinar, o qual se encerra com o Relatório Final dos trabalhos, decido pela **ABSOLVIÇÃO** ao servidor A.G.S., matrícula nº 20.944, por não ter infringido os dispositivos da Lei Municipal

nº 6.462/2023, em conformidade com os elementos constatantes no relatório supramencionado.

S.S.P.C., em 05 de julho de 2024.

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1.532, DE 04 DE julho DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento e supervisão de instituição de educação infantil privada, no Sistema de Ensino do Município de Valinhos, na forma que especifica.

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item"I",subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

CONSIDERANDO o protocolo n° 17.772/2024 (1Doc), protocolado em 10 de maio de 2024;

D E T E R M I N A

Artigo 1º. Fica autorizado o funcionamento do estabelecimento escolar GARDERIE BERÇÁRIO E MATERNAL mantida pela mantenedora O.A.M. Serviços Educacionais LTDA inscrita sob o CNPJ 38.183.999/0001-24 no imóvel situado à Rua Antonio José Butignol nº 58, Jardim Ribeiro, Valinhos/SP, Cep 13.270-170, com finalidade de prestar serviços de Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-escola.

Artigo 2º. O responsável pelo Estabelecimento fica obrigado a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal n° 9.394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e Decreto Municipal nº 11.833/2023.

Artigo 3º. A Secretaria de Educação Municipal, à qual está jurisdicionada a escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 04 de julho de 2024.

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1533/2024

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

RETIFICA

O item 27 da Portaria 1503/2024, publicada nos Atos Oficiais de 30 de abril de 2024, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Rosana Lopes Teixeira Pereira, matrícula 22019, de 30 horas/aulas semanais de 19 de abril de 2024 a 06 de maio de 2024 para 31 de dezembro de 2024.

Valinhos, 03 de julho de 2024.

ALCEU BENTO PETENUCI JUNIOR
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA Nº 1534, DE 05 DE JULHO DE 2024

"Altera datas do Calendário Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Básica de Valinhos"

ALCEU BENTO PETENUCI JÚNIOR, Secretário da Educação Pró Tempore, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

CONSIDERANDO a reorganização dos trabalhos do Departamento de Educação Pedagógica da Secretaria da Educação de Valinhos previstos para o início do segundo semestre letivo de 2024;

CONSIDERANDO a viabilidade de se antecipar o início das aulas do segundo semestre letivo de 2024 de terça-feira (30/07/2024) para segunda-feira (29/07/2024), atendendo a manifesto interesse público;

D E T E R M I N A

Artigo 1º. Altera-se o Calendário Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Básica de Valinhos, sendo o início das aulas do segundo semestre letivo de 2024 antecipado de terça-feira (30/07/2024), para segunda-feira (29/07/2024).

Parágrafo único. As atividades de Planejamento Escolar (PL) previstas para o dia 29/07/2024 ocorrerão no dia 09/09/2024, que não mais será computado como dia letivo.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Valinhos, 05 de julho de 2024.

Alceu Bento Petenuci Júnior
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024-DDA/DA/SF

A **Prefeitura do Municipio de Valinhos**, através a Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Arrecadação, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientifica-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acrêscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Divida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos orgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto ao Departamento de Arrecadação, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos, 05 de Julho de 2024.

Antonio Carlos Fernandes
Dívida Ativa
Diretor

Inscr. Municipal	Nome	Processo Administrativo
82/00	Idalgo Antonio Chierato	20622/2023
490/00	Espólio de Crescência Luciano/Pedro Capozio	20618/2023
651/00	Marcia Ortiz / espólio de Antonio Ortiz	13213/2021
2553/00	Espólio de Jean Nassif Mokarzel/Rita de Cassia Mokarzel de Barros Camargo	20605/2023
2720/00	Espólio de João Piovesana/Ivan Sérgio Piovesana	20604/2023
3037/00	Espólio de Herminio Polezello/Maria da Conceição Ribeiro Polizello	20602/2023
3298/00	Espólio de Luiz Lovizaro/Edson Luiz Lovizaro	20435/2023
3753/00	Espólio de Nicemar de Amorim/Nicemar Franco de Amorim	20438/2023
4068/00	Espólio de Pedro Sebastião Tiene	27355/2022
4437/00	Marlene B. Simão Trovatti e Outra / Maria Ap. B. Simão Martins e Outros	11805/2020
4765/00	Espólio de José Lúcio dos Santos/Cláudio Alves dos Santos	20480/2023
5490/00	Companhia Imobiliária Campineira/Isaura Leite	26313/2023
5975/00	Luiz Antonio de Souza	26314/2023
6296/00	Alice Furioso Biscardi / espólio de Ozélio Biscardi Neto	10713/2021
7948/00	Espólio de Maria Heloísa Oliveira Novaes/José Antonio Novaes	20535/2023
11749/00	Espólio de Carmelita Maria da Silva / espólio de Horácio de Salles Cunha	10206/2021
11755/00	Espólio de Horácio de Salles Cunha/Cathariana Ruggiero Sameli	436/2024
12123/00	Espólio de Gerbes Oliva/Márcia Oliva Roma	21871/2021
13695/00	Odete Silva Capelato / Cia de Hab. Popular Bandeirante	16851/2014
14459/00	Espólio de Gerbes Oliva/Márcia Oliva Roma	11330/2021
14897/00	Irene Graça Coutinho / espólio de Luiz Carlos Bortolleto	3837/2020
16402/00	Unibanco-União Bancos Brasileiro S/A/Espólio Wilson Lovizaro	20121/2023
16557/00	Baden Empreendimentos e Construções Ltda/Adelino Crisóstomo Correa Filho	20122/2023
16557/00	Baden Empreendimentos e Construções Ltda/Adelino Crisóstomo Correa Filho	834/2024
20642/00	Espólio de Manoel Xavier	20167/2023
23510/00	Laudemir Francisco / espólio de Antonia Aparecida Pedroso	12784/2020
24282/00	Espólio de Wagner Gonçalves/Maria Lúcia Gomes Gonçalves	20080/2023
25628/00	Municipalidade de Valinhos/Marcelo Militão Rodrigues de Souza	21780/2023
26444/00	Marcos Roberto de Godoi / Cohab Bandeirante	2281/2021
28129/00	C.D.H.U./Cicero Ademar Alexandre	21721/2021
28478/00	C.D.H.U./José Luiz Oporini	21699/2023
28494/00	C.D.H.U./Edilton Bazilio de Souza	20030/2023
29408/00	Espólio de Antonio Ramos	8711/2020
31635/00	Espólio de Flademir Castellani/Rafael Cristiano Rantichieri	20472/2023
32477/00	Empr. Imob. Consvale Ltda/Eduardi Silnei Picasso	20063/2023
32823/00	Espólio de Nilson Ribeiro Sampaio	10518/2021
35448/00	Jair de Jesus Freitas / Pinheiro Org.n.inv.part. Ltda	15659/2023
40865/00	Cooperativa Hab. Campinas 1ª Seção/José Carlos de Oliveira Macedo	831/2024
45136/00	Lazaro Evangelista	27347/2022

47104/00	Marcelo Gomes da Silva	3231/2021
47203/00	Associação Mútua dos Sem Casa de Valinhos	3802/2022
47292/00	Laurentino Aparecido Viana / Assoc. Mútua dos Sem Casa de Valinhos	13308/2021
50435/00	Adilson Pereira Guerra	20425/2023
51503/00	Sodalita Empreendimentos Imobiliários Ltda	13478/2022
52530/00	Residencial Valinhos Torres do Mediterrâneo Empreend. Imob. Spe Ltda	14791/2020
53594/00	Associação Mútua dos Sem Casa de Valinhos	11488/2020
53962/00	João Gabriel de Godoy Naufel	20629/2023
36978/00	Domingo Brito Santos	21097/2021
37692/00	Nilo Cesar Tordin / Joice Pamplona Anibal	21029/2021
39007/00	Rodrigo Mantovan	26854/2022
42731/00	JRA Empreendimentos e Engenharia Ltda	27342/2022
42750/00	JRA Empreendimentos e Engenharia Ltda	27343/2022
43783/00	Saponaria Empreendimentos S/A / Flavia Regina Costola Simião	1038/2021
44069/00	Cristiane Peres Magalhães Tanasovia	8951/2021
45666/00	Emgeo Empreiteira Geral de Obras Ltda	6330/2020
45683/00	Emgeo Empreiteira Geral de Obras Ltda	7400/2020
45686/00	Emgeo Empreiteira Geral de Obras Ltda	12668/2018
45693/00	Emgeo Empreiteira Geral de Obras Ltda	12817/2018
46468/00	Severino Leonor da Silva	11665/2021
49997/00	Living Panamá Empr. Imob. Ltda / Ronaldo Dias de Sousa	5177/2020
50003/00	Ricardo Luiz de Lima	20891/2021
50671/00	C.D.H.U / Roberto Carlos Ortiz	11170/2021
55919/00	Neivaldo Pereira Lucas	21068/2021
17009/00	Renato Salzinger	1226/2023
49508/00	Nadia Gomes de Camargo	21913/2023
42023/00	Mario Marcio Vazzoler / Maurício Locatelli	21068/2023
42457/00	Juraci Gonçalves da Rocha	7361/2023
23885/00	Espolio de Walter P. Girardi da Silva / Sonia M. de Atayde Girardi da Silva	25497/2023
55221/00	Eliezer Pereira	3727/2023
28432/00	C.D.H.U / Lourdes Helena de Sousa	25501/2023
1460/00	Espolio de Alcides Z. Broleze / Luzia Aparecida Brolezi Rodrigues	25500/2023
36980/00	Alfisa Participações e Construções Ltda / Angelo Guedes Neto	25504/2023
28017/00	C.D.H.U / Angelo Dezani Neto	25502/2023
54354/00	Lucélia de Fátima Gonçalves de Medeiros	21331/2023
28704/00	C.D.H.U / Maria Aparecida Barreto	21893/2023
12126/00	Espolio de Gerbes Oliva / Marcia Oliva Roma	11969/2023
8691/00	Jose Antonio Galian / Antonio Carlos Silveira Melo	12296/2023
7712/00	Bruna Biker Casares	332/2024
3828/00	Espolio de Onofre Bucarte / João Carlos Bucarte	3014/2024
19873/00	Companhia de Habitação Pop. Bandeirante / Leni Martins	3016/2024
5482/00	Companhia Imobiliária Campineira / Alessandro Eustáquio dos Santos	3020/2024
23196/00	Espolio de Miguel Christolfi / Arnaldo Christofi	3022/2024
12601/00	Espolio de Decio Marganelli / Rosana do Carmo Carvalho Marganelli	3024/2024
9185/00	Espolio de Celso Frigeri	3032/2024
10924/00	Espolio de Giuseppe Antonio D'amato / Mario D'amato	3034/2024
13549/00	Peter Christian Cavallini	2286/2024
45570/00	São domingos Empree. Imob. Ltda / Elizeu Gonçalves de Oliveira	9011/2024
32823/00	Espolio Nilson Ribeiro Sampaio	4107/2021
49239/00	Alex dos Passos Oliveira	4111/2024
40799/00	Cooperativa Hab. Campinas 1ª Secao	20599/2023
14459/00	Espolio de Antonio Ramos / Irma Rovere Ramos	4120/2024
36425/00	Selena Farat	1775/2023
53953/00	Espolio de Norberto de S. Paixão / Marcelo Heitor de S. Paixão	20306/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024-DDA/DA/SF

A **Prefeitura do Municipio de Valinhos**, através da Divisão de Dívida Ativa, Departamento de Receitas e Fiscalização, da Secretaria da Fazenda, com base no inciso III dos Artigos 248 e 279, ambos da Lei nº 3.915/2005 (Código Tributário), notifica aos contribuintes abaixo relacionados, com o intuito de cientificá-los dos respectivos Processos Administrativos, referentes aos lançamentos do Cadastro Mobiliário, a contar da Publicação do presente Edital, no prazo de **10 (dez) dias**, decorrerá o prazo legal para a protocolização de impugnação ou recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, sob pena de protesto das Certidões de Divida Ativa em cartório e consequentemente nas inscrições do cadastro de inadimplentes dos orgãos de proteção ao crédito posterior ação de execução fiscal. As respectivas guias de arrecadação, deverão ser retiradas junto à Secretaria da Fazenda, situado a Rua Antonio Carlos, 301, Centro das 8:30 às 16:00 horas ou ainda pelo site da Prefeitura: www.valinhos.sp.gov.br (serviços on-line) e pagas na rede bancária credenciada.

Valinhos 05 de Julho de 2024.

Antonio Carlos Fernandes
Divisão de Dívida Ativa
Diretor

CCM	Nome	Processo Administrativo
5893/00	Denison Osni Madia	7732/2022
12035/00	Fascínio Comunicação Visual Ltda – Me	19528/2023
13468/00	Traffos Consultoria e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda	14735/2016
19631/00	Tempus Contabilidade e Assessoria Ltda	7302/2024
20382/00	João Domingos F. De Lima	28047/2022
30760/00	Paulo S R Santana	12218/2023
328/00	Auto Posto Valinhos Ltda	4187/2024
15300/00	M Cassab Comercio e Industria Ltda	4184/2024
19963/00	Amarai Inacio da Silva 92259049672	27203/2023
20522/00	Dorvair Gomes dos Santos 04589132869	3574/2024
21658/00	21.341.117 Denis Willian Nascimetto da Silva	3570/2024
20708/00	Josefa Cassia Magalhães Silva Santos 02742911421	3573/2024
16760/00	Sérgio Henrique Alves dos Santos 35127687844	3580/2024
14856/00	MDL do Brasil Insdústria e Comercio de Plásticos Ltda	4498/2024
25897/00	Honorio de Resende Morais 37434409894	4751/2024
20103/00	TF Batatas Limitada	14539/2023
21165/00	Fonte Nova Materiais de Construção Ltda	14542/2023
25789/00	Expresso Cidade de Valinhos Ltda	14558/2023
26463/00	Eliezer Alipio	14559/2023
29816/00	Unne Produções e Eventos Ltda	14560/2023
30500/00	V.H.Y. Comércio de Gêneros Alimentícios	9719/2023
29795/00	Freitas Comercio de Pescados Ltda	14556/2023
12544/00	Emerenciano Comercial Ltda	19983/2023
12469/00	Clicheria Real Ltda	19470/2022
2059/00	Serbel Comercial e Pinturas Ltda	20256/2021
30153/00	Gulart Serviços de Cobranças Ltda	21018/2022
19001/00	Maurício Lourenço dos Santos	23379/2022
16212/00	W A Sousa Construção Civil Ltda	28204/2022

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10516/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
OBJETO: Aquisição de prateleiras para arquivo.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2024 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10332/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2024 às 09h00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9820/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
OBJETO: Contratação de serviço de emissão de laudos de exames de eletrocardiograma a distância via internet.
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2024 às 09h00.

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no portal eletrônico www.gov.br/compras e no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: (19) 3871-1213.

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – JUNHO/2024

Termo de Contrato nº: 107/2024
Processo Administrativo nº: 23.447/2023
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MAESTRO SISTEMAS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO LEGAL E TECNOLÓGICA EVOLUTIVA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 519.720,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura:28/06/2024

Termo de Contrato nº: 108/2024
Processo Administrativo nº: 5.808/2024
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906
Objeto: Contratação de empresa especializada a fim de ministrar Capacitação técnica presencial acerca do Sistema para Infância e Adolescência – SIPIA. A capacitação é voltada ao aprimoramento do trabalho realizado pelos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares, eleitos no processo de eleição em data unificada, realizado no dia 01 de outubro de 2023, para o mandato 2024/2028.
Fonte de Recurso: própria
Valor do Contrato: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 28/06/2024

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações pro tempore

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:208/2023
Processo de Compras nº: 401/2023
Processo Administrativo nº 19394/2023
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 30/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.144.434/0005-95
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Vale-transporte – Valinhos (URBANO), para atendimento ao serviço social do CEV, pacientes do CEMAP e Casa do Adolescente, CREAPS, CAPS II, CAPS Infantil e CAM.

Item	Qtd	Und	Descrição
1	13.000	UND	VALE TRANSPORTE URBANO – COLETIVO MUNICIPAL DE VALINHOS

Objeto do Apostilamento: Alteração do fiscal
Data da Assinatura: 20/06/2024

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações *pro tempore*

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO

Publicado no Boletim Municipal nº 2657, edição de 04/06/2024, fls.06

Onde se Lê:

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 50/2024
Processo de Compras nº: 70/2024
Processo Administrativo nº 2786/2024
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: TRIESTE LTDA
Objeto: Contratação de serviço de residência terapêutica em atendimento a mandado judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto,** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR E TRANSTORNO PSICÓTICO SECUNDÁRIO, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL	SV	12	R$ 6.455,00	R$ 77.460,00

Vigência: não alterado
Valor: **não alterado**
Objeto do aditivo: alteração de fiscal
Data da Assinatura: 06/05/2024

Leia-se:

Termo de Apostilamento nº: 01
Termo de Contrato nº: 50/2024
Processo de Compras nº: 70/2024
Processo Administrativo nº 2786/2024
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: TRIESTE LTDA
Objeto: Contratação de serviço de residência terapêutica em atendimento a mandado judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto,** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA NO ACOLHIMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR E TRANSTORNO PSICÓTICO SECUNDÁRIO, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL	SV	12	R$ 6.455,00	R$ 77.460,00

Objeto do apostilamento: alteração de fiscal
Data da Assinatura: 11/06/2024

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações *pro tempore*

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO

Publicado no Boletim Municipal nº 2657, edição de 04/06/2024, fls.10

Onde se lê:

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 114/2023
Processo de Compras nº:252/2023
Processo Administrativo nº12076/2023
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SÃO JOÃO BAPTISTA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Objeto: Contratação de clínica especializada para tratamento de paciente portador de autismo severo, associado com retardo mental e epilepsia, para internação compulsória e o tratamento do munícipe Victor Daniel Polidoro Theodoro, (Processo n° 1003874-97.2022.8.26.0650), em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – "Características do Objeto".

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	12	Meses	Internação compulsória de paciente com autismo severo em clínica especializada para atendimento de mandado judicial.

Vigência: não alterado
Valor: **não alterado**
Objeto do aditivo: alteração de fiscal
Data da Assinatura: 06/05/2024

Leia-se:

Termo de Apostilamento nº 01
Termo de Contrato nº: 114/2023
Processo de Compras nº:252/2023
Processo Administrativo nº12076/2023
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SÃO JOÃO BAPTISTA RESIDÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Objeto: Contratação de clínica especializada para tratamento de paciente portador de autismo severo, associado com retardo mental e epilepsia, para internação compulsória e o tratamento do munícipe Victor Daniel Polidoro Theodoro, (Processo n° 1003874-97.2022.8.26.0650), em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – "Características do Objeto".

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	12	Meses	Internação compulsória de paciente com autismo severo em clínica especializada para atendimento de mandado judicial.

Objeto do apostilamento: alteração de fiscal
Data da Assinatura: 11/06/2024

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações *pro tempore*

EXTRATO DE ADITIVOS e APOSTILAMENTOS

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:139/2023
Processo de Compras nº:215/2023
Processo Administrativo nº 10640/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 12/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: KFSN ARTES MARCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.060.976/0001-31
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para ministrar asulas de Kung Fu, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento para todos os efeitos de obrigações e direitos.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R$39.600,00
Data da Assinatura: 04/06/2024

Termo de Aditivo nº: 03
Termo de Contrato nº:072/2022
Processo de Compras nº:74/2022
Processo Administrativo nº 4317/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 07/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: DOCPRINT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.373.051/0001-82
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de computadores desktop, notebooks, estações de trabalho e equipamentos de informática para atendimento de diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Valinhos/SP, incluindo mão-de-obra especializada para suporte on-site, manutenção corretiva e preventiva nos locais de prestação de serviços, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, íntegra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: **R$ 12.201.420,00**
Data da Assinatura: 05/06/2024

Termo de Aditivo nº: 05
Termo de Contrato nº:100/2022
Processo de Compras nº:05/2022
Processo Administrativo nº 4274/2022
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ROMME CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.343/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do(s) seguinte(s) serviço(s): **LOTE 01:** Realização de obras de engenharia necessárias, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental inclusos, para instalação de coberturas metálicas na quadra da Escola Municipal de Educação Básica Carlos Carvalho Vieira Braga, no bairro Jardim Pinheiros; e, Execução de cobertura metálica a ser instalada na quadra da Escola Municipal de Educação Básica Carlos Carvalho Vieira Braga, no bairro Jardim Pinheiros. e/ou, **LOTE 02:** Realização de obras de engenharia necessárias, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental inclusos, para instalação de coberturas metálicas na quadra da Praça Romano Scapucin, no bairro Jardim São Marcos; e, Execução de cobertura metálica a ser instalada na quadra da Praça Romano Scapucin, no bairro Jardim São Marcos.
Vigência: prorrogado por mais 120 dias
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 05/06/2024

Termo de Apostilamento nº 02
Termo de Contrato nº: 05/2024
Processo de Compras nº:04/2024
Processo Administrativo nº 1285/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 03/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: TROUPE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.106.600/0001-47
Objeto: – Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de coleta domiciliar, comercial, de varrição e de transporte de materiais seletivos, varrição de vias públicas e destinação final de resíduos, referentes ao: **Lote 01 – Coleta de Resíduos Domiciliares e demais serviços Item 01:** Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota **(3070 toneladas/mês)**; **Item 02:** Implantação, manutenção e higienização de **80 unidades** de contêineres de superfície de **1000 (mil) litros**, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas; **Item 03:** Implantação, manutenção e higienização de **08 unidades** de contêineres enterrados de **3000 (três mil) litros**, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas; **Item 04:** Implantação, manutenção e higienização de **1000 (mil) unidades** de papeleiras de **60 litros**; **Item 05:** Coleta mecanizada e transporte de materiais seletivos com caminhão compactador **408 (quatrocentos e oito) horas/mês; Item 06:** Implantação, operação e manutenção de 01 (um) Centro de triagem, com capacidade mensal acima de **200 (duzentas) toneladas/mês**; **Item 07:** Coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes **1000 (mil) unidades/mês**; **Item 08:** Coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias com veículo furgão leve **20 (vinte) kg/mês)**; **Item 09:** Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica **2200 (dois mil e duzentos) km/eixo**; **Item 10:** Varrição de feiras livres **1000 (mil) m²/mês**; **Item 11:** Disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas **3070 (três mil e setenta) toneladas/mês**; **Item 12:** Implantação, operação e manutenção do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas **(três mil e setenta) toneladas/mês. - LOTE 02 – Serviços de Desobstrução de redes elétricas. Item 01:** Serviços de desobstrução das redes elétricas de alta tensão, podas das copas das árvores - **2 equipes/mês**.
Objeto do Apostilamento: modificação do início da vigência contratual, considerando a decisão no Processo Judicial nº 2030661-88.2024.8.26.0000 inclusa nos autos do Processo Administrativo em epigrafe
Data da Assinatura: 12/06/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:24/2024
Processo de Compras nº: 477/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23231/2023
Modalidade de Licitação:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.992.945/0001-25
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, drenagem e serviços complementares em 54 vias públicas, conforme Memorial Descritivo em anexo.
Vigência: não alterado
Valor: **R$ 1.811.043,72**
Data da Assinatura: 12/06/2024

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº:138/2023
Processo de Compras nº:97/2023
Processo Administrativo nº 26223/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CONSÓRCIO VALINHOS MAIS SEGURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.026.976/0001-74 composto pelas empresas, **MAXVIAS SOLUCOES PARA MOBILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.535/0001-21, a empresa **SHEMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.188.322/0001-72, a empresa **TALENTECH TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.773.416/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica veicular, sinalização eletrônica e monitoramento viário no município de Valinhos/SP, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento
Vigência: prorrogação por mais 12 meses
Valor: R$ 3.380.999,07
Data da Assinatura: 14/06/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:150/2023
Processo de Compras nº:120/2023
Processo Administrativo nº 6981/2023
Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico 41/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ARAD EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.540.839/0001-80
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS, A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE VALINHOS/SP, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I – Memorial Descritivo** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Serviço de arbitragem – Futebol de Campo	sv	630
02	Serviço de arbitragem – Futebol de Salão	sv	650
03	Serviço de arbitragem – Jogos Escolares	sv	160

Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: **R$498.499,92**
Data da Assinatura: 14/06/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:140/2023
Processo de Compras nº:110/2023
Processo Administrativo nº 3111/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 39/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: WA TRANSPORTE E ALOJAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 16.907.381./0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada na captura, transporte, depósito e guarda temporária de animais errantes de médio (suínos/ovinos/caprinos) e grande porte (equinos/bovinos/muares) apreendidos ou recolhidos em toda a extensão do perímetro do município de Valinhos nas vias e áreas públicas e nas áreas urbanas e rurais do município, em conformidade com as especificações constantes no Anexo 01 – Características do Objeto que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: **R$323.506,68**
Data da Assinatura:17/06/2024

Termo de Aditivo nº: 03
Termo de Contrato nº: 201/2022
Processo de Compras nº:342/2022
Processo Administrativo nº 21157/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 122/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: W & C ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 10.362.443/0001-86
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADAS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS/SP**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital
Vigência: não alterado
Valor: **R$ 17.638,33 (realinhamento de preços)**
Data da Assinatura: 24/06/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:144/2023
Processo de Compras nº:460/2022

Processo Administrativo nº 24085/2022
Modalidade de Licitação:Tomada de Preços nº 02/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RICCOS TECNOLOGIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.795.376/0001-07
Objeto: Contratação de especializada para desenvolvimento de métodos de cálculo do índice de vulnerabilidade social, estudo de território continuado, contemplando busca ativa e checagem de informações cadastrais "in loco", conforme estabelecido no Anexo 01 – "Termo de Referência".
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: R$201.034,48
Data da Assinatura:24/06/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:163/2023
Processo de Compras nº:424/2022
Processo Administrativo nº 23169/2022
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 163/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.992.945/0001-25
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de 7.900,00 m² de calçada nova, reparo de 1.500,00 m² de calçadas danificadas, com acabamento em concreto desempenado, em diversos bairros do Município de Valinhos, com fornecimento de todo material, equipamentos, ferramental, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário à total execução dos serviços, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
Vigência: prorrogação do prazo por mais 12 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura:24/06/2024

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº:164/2023
Processo de Compras nº:98/2023
Processo Administrativo nº 1924/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletronico nº 34/203
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: ESTAÇÃO PET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.266.228/0001-75
Objeto: : Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE 24 HORAS, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01 - Memorial Descritivo
Vigência: prorrogado por mais 12 meses
Valor: **R$ 116.006,31**

Data da Assinatura:24/06/2024

Termo de Aditivo nº: 18
Termo de Contrato nº:20/2007
Processo Administrativo nº 9475/2006
Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: Sr. HUMBERTO MELANI FILHO, CPF/M.F. nº 871.055.518-87, e **Sra. TÂNIA REGINA VERUCI MELANI**, CPF/MF nº 097.051.068-35
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel de propriedade dos **LOCADORES**, localizado na Rua General Osório nº 522, Vila Nova Valinhos, Valinhos/SP, conforme Matrícula nº R.7/106.571, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, estado de São Paulo, destinado a abrigar o Setor de Execuções Fiscais, do Fórum da Comarca de Valinhos.
Vigência: prorrogado por mais 12 mes
Valor: **R$64.816,32**
Data da Assinatura:02/05/2024

Termo de Aditivo nº: 05
Termo de Contrato nº:11/2023
Processo de Compras nº:300/2022
Processo Administrativo nº 14446/2022
Modalidade de Licitação:Pregão Eletronico 111/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.146.943/0001-22
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PMSB – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO CONFORME LEI Nº 11.445/2007, CONTENDO DETERMINAÇÕES SOBRE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, conforme especificações estabelecidas no **Anexo I – Memorial Descritivo** que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
Vigência: prorrogado por mais 120 dias
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 25/06/2024

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº:234/2023
Processo de Compras nº:414/2023
Processo Administrativo nº 20345/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 136/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: O&R COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.564.098/0001-69
Objeto: : Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES/LANCHES, PARA SERVIÇOS DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:
Vigência: não alterado
Valor: **R$62.500,00**
Data da Assinatura:25/06/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº:149/2023
Processo de Compras nº:341/2022
Processo Administrativo nº 20790/2022
Modalidade de Licitação:Dispensa de Licitação nº 23/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CLINICA VETERINÁRIA DR VICENTE MORENO LTDA , inscrita no CNPJ nº 04.591.641/0001-19
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários (consulta, exames e insumos) de forma parcelada e sob demanda, conforme Anexo I, qual seja:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	7	SV	Raio-X
2	21	SV	Consulta Veterinária
3	21	SV	Curativo Ambulatorial (bandagem e atadura)
4	7	SV	Saúde bucal canina/tártaro tratamento periodontal
5	7	SV	Vacina V-10
6	14	SV	Hemograma completo com contagem de plaqueta
7	14	SV	Ultrassonografia abdominal
8	14	SV	Exame copro parasitológico (fezes)
9	14	SV	Exame Urinálise (Urina)
10	14	SV	Exame ureia e creatinina
11	14	SV	Exame de alt/ast/fal/gama/glicose

Vigência: prorrogado por mais 06 meses
Valor: não alterado
Data da Assinatura: 25/06/2024

Termo de Aditivo nº: 01
Termo de Contrato nº: 148/2023
Processo de Compras nº: 535/2022
Processo Administrativo nº 28408/2022
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 17/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: GAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.948.042/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálica da quadra poliesportiva da EMEB Horácio de Salles Cunha localizada na Rua Itaiu, nº 525, Bairro São Bento no município de Valinhos, incluindo a mão de obra, ferramental e materiais necessários
Vigência: prorrogado por mais 75(setenta e cinco) dias

Valor: **R$ 140.169,92**
Data da Assinatura:28/06/2024

MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Licitações *pro tempore*

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos **vinte e cinco dias do mês de junho de 2024, às 9h00**, no auditório do Fundo Social de Valinhos, situado à Rua José Milani, 15, Centro – Valinhos/SP, em conformidade com o Edital de Convocação e publicação no site da Prefeitura Municipal, foi realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar os estudos do **Projeto de Parceria Público-Privada (PPP)**, destinada à celebração de concessão administrativa para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e compostagem no município de Valinhos.

A audiência foi iniciada às 9h20 pela Sra. Priscila Corrêa, mestre de cerimônia, que deu as boas-vindas, passou as informações gerais e convidou para compor a mesa, o Sr. Mário Ivo Mengon - Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Crislânio Lopes da Silva – Secretário Municipal da Fazenda, além dos Srs. Sebastião Vaz Júnior e Carlos Eduardo Alves da Silva da Passo – Projetos Ambientais, consultoria contratada para dar apoio à Secretaria de Serviços Púbicos. Após a composição, os Srs. Secretários fizeram uso da palavra para realizar a abertura, dar as boas-vidas e iniciar os trabalhos. Em seguida, o Sr. Sebastião deu início à apresentação dos estudos, também disponíveis no site da Prefeitura, abordando aspectos técnicos e jurídicos da concessão. Depois da apresentação, conforme previsto no Edital de Convocação, foi aberta a palavra ao plenário para manifestações verbais e informado sobre a possibilidade de manifestações por escrito por meio de preenchimento de formulário. O Sr. Thiago Henrique Maia Soratto e a Sra. Maria Cristina Briani fizeram uso da palavra. Na sequência de cada uma das falas, a mesa teceu comentários e prestou os esclarecimentos necessários. Não havendo mais inscrições para manifestações, foi dado prosseguimento para o encerramento da audiência pública.

A lista de presença consta na ata publicada no site da Prefeitura Municipal de Valinhos.

JULHO DE 2024

CONSULTA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), DESTINADA À CELEBRAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

RESPOSTAS ÀS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

1- Nome: MARIA CRISTINA BRIANI
Comentários e Sugestões: Solicito constar explicitamente do projeto de concessão como se dará a relação com as cooperativas de reciclagem e o prazo de abertura de edital de contratação das cooperativas.

RESPOSTA:
Cara Maria Cristina Briani,
Agradecemos sua participação e manifestação.
A participação das cooperativas de reciclagem está prevista no estudo que será apresentado com metas claras. Será destinado à cooperativa o material oriundo da coleta seletiva. Em relação ao edital de contratação, também estará definido o período de acordo com as metas estabelecidas à concessionária.

2- Nome: Nylton Pereira
Comentários e Sugestões: Eu como munícipe, venho através do formulário realizar a minha contribuição / sugestão através do formulário de contribuição, de tecnologia de aproveitamento do RSU para a geração de energia.

RESPOSTA:
Caro Nylton Pereira,
Agradecemos sua participação e manifestação.
O estudo realizado para tecnologia a ser adotada prevê a utilização de parte dos resíduos para geração de energia, um dos exemplos é o CDR Combustível Derivado de Resíduos. Os resíduos comuns oriundos da coleta indiferenciada são triados e segregados: recicláveis, orgânicos, partículas menores com possibilidade de geração de energia, e rejeito. Além disto, o material orgânico oriundo das podas e manutenção de áreas verdes será processado através de compostagem, ao longo do processo há geração de gases podendo ser aproveitados para a produção de energia.

3- Nome: Nylton Pereira
Comentários e Sugestões: Na PPP considerar soluções como inovação de produção de energia elétrica, através da utilização de CBSI (Compostos Biossintético Industrial) proveniente do RSU; sendo que a tecnologia permite a eliminação dos aterros sanitários e lixões; proporcionando a geração de energia equivalente de energia consumida por 15% da população, ou seja, o montante de RSU gerado no município pode ser convertido em energia elétrica, através de tecnologia brasileira, que hoje já é utilizada em outras cidades, e com viabilidade econômica financeira.

RESPOSTA:
Caro Nylton Pereira,
Agradecemos sua participação e manifestação.
O estudo realizado para tecnologia a ser adotada prevê a utilização de parte dos resíduos para geração de energia, um dos exemplos é o CDR Combustível Derivado de Resíduos. Os resíduos comuns oriundos da coleta indiferenciada são triados e segregados: recicláveis, orgânicos, partículas menores com possibilidade de geração de energia, e rejeito. Além disto, o material orgânico oriundo das podas e manutenção de áreas verdes será processado através de compostagem, ao longo do processo há geração de gases podendo ser aproveitados para a produção de energia.
Ressalta-se também que ao longo do período de Concessão, na medida que novas tecnologias forem disponibilizadas, com certeza os estudos serão atualizados a fim de buscar melhores e mais eficientes tecnologias para obtenção das metas previstas.

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL 731/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Renovação de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 10.141/2024 Data de Validade: 25/06/2025
Nº CEVS: 355620601-109-000012-1-0
Razão Social: SIENA ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: SIENA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.029.862/0001-39
Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Nº Prot.: 6.332/2024 Data de Validade: 07/05/2025
Nº CEVS: 355620601-360-000371-1-7
Razão Social: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Nome Fantasia: ETA II - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ENG. MÁRCIO DUARTE RIBEIRO
CNPJ/CPF: 44.635.233/0001-36
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Nº Prot.: 7.149/2024 Data de Validade: 07/05/2025
Nº CEVS: 355620601-360-000374-1-9
Razão Social: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Nome Fantasia: SISTEMA REFORMA AGRÁRIA
CNPJ/CPF: 44.635.233/0001-36
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Nº Prot.: 7.173/2024 Data de Validade: 07/05/2025
Nº CEVS: 355620601-360-000377-1-0
Razão Social: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Nome Fantasia: SISTEMA VALE VERDE
CNPJ/CPF: 44.635.233/0001-36
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Nº Prot.: 7.148/2024 Data de Validade: 07/05/2025
Nº CEVS: 355620601-360-000372-1-4
Razão Social: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Nome Fantasia: SISTEMA PARQUE VALINHOS
CNPJ/CPF: 44.635.233/0001-36
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Nº Prot.: 7.144/2024 Data de Validade: 07/05/2025
Nº CEVS: 355620601-360-000373-1-1
Razão Social: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Nome Fantasia: SISTEMA SAN FERNANDO
CNPJ/CPF: 44.635.233/0001-36
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Nº Prot.: 6.330/2024 Data de Validade: 07/05/2025
Nº CEVS: 355620601-360-000370-1-0
Razão Social: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Nome Fantasia: ETA I - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SIZENANDO RIBEIRO
CNPJ/CPF: 44.635.233/0001-36
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Nº Prot.: 7.190/2024 Data de Validade: 07/05/2025
Nº CEVS: 355620601-360-000375-1-6
Razão Social: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Nome Fantasia: SISTEMA COUNTRY CLUB
CNPJ/CPF: 44.635.233/0001-36
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Nº Prot.: 10.382/2024 Data de Validade: 10/08/2025
Nº CEVS: 355620601-750-000061-1-4
Razão Social: SUSAN MOBLEY ERPEN
Nome Fantasia: THE VET COMPANY
CNPJ/CPF: 34.276.925/0001-81
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Nº Prot.: 9.156/2024 Data de Validade: 23/05/2025
Nº CEVS: 355620601-477-000162-1-7
Razão Social: FRANCO & SILVA DROGARIA LTDA-ME
Nome Fantasia: DROGARIA CAMPOS SALLES
CNPJ/CPF: 24.254.667/0001-89
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Nº Prot.: 8.373/2024 Data de Validade: 21/06/2025
Nº CEVS: 355620601-750-000068-1-5

Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA UBIALI LTDA
Nome Fantasia: CLÍNICA VETERINÁRIA UBIALI
CNPJ/CPF: 08.643.396/0001-05
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Nº Prot.: 26.188/2023 Data de Validade: 22/10/2024
Nº CEVS: 355620601-325-000010-1-5
Razão Social: IMPLANTEC MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: IMPLANTEC MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 67.577.361/0002-57
Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

Nº Prot.: 8.539/2024 Data de Validade: 12/02/2025
Nº CEVS: 355620601-863-001126-1-5
Razão Social: LEÃO & GENOVESE - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
Nome Fantasia: ORTHODONTIC
CNPJ/CPF: 34.451.332/0001-04
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 9.001/2024 Data de Validade: 14/01/2025
Nº CEVS: 355620601-863-000070-1-3
Razão Social: ANTONIO CARLOS REMISIO FIGUINHA
Nome Fantasia: ANTONIO CARLOS REMISIO FIGUINHA
CNPJ/CPF: 024.999.268-05
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 8.828/2024 Data de Validade: 17/05/2025
Nº CEVS: 355620601-863-001172-1-8
Razão Social: JRA SERVICOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: CLÍNICA EXITO
CNPJ/CPF: 21.875.549/0001-08
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 8.342/2024 Data de Validade: 05/01/2025
Nº CEVS: 355620601-863-000480-1-1
Razão Social: MARIANA PRADO FERRAZ
Nome Fantasia: MARIANA PRADO FERRAZ
CNPJ/CPF: 158.462.668-27
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 7.161/2024 Data de Validade: 07/05/2025
Nº CEVS: 355620601-360-000369-1-9
Razão Social: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Nome Fantasia: POÇO-ETA SÃO BENTO
CNPJ/CPF: 44.635.233/0001-36
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Nº Prot.: 9.267/2024 Data de Validade: 10/04/2025
Nº CEVS: 355620601-750-000054-1-0
Razão Social: AUQUEMIA COMERCIO DE ART. ALIMENTOS, HIGIENE E EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS
Nome Fantasia: CLINICA VETERINARIA AUQUEMIA
CNPJ/CPF: 19.111.642/0001-96
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Nº Prot.: 7.048/2024 Data de Validade: 03/02/2025
Nº CEVS: 355620601-863-001124-1-0
Razão Social: SANCHES & FUKUBARA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Nome Fantasia: SANCHES & FUKUBARA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 40.389.362/0001-30
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 732/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vem pelo presente, comunicar o **INDEFERIMENTO** das solicitações abaixo relacionadas:

• Processo n.º 22.052/2024 – Renovação de Licença de Funcionamento de Raio-X a – SIMONE CERAGIOLI PAIO
• Processo n.º 869/2024 – Laudo Técnico de Avaliação (LTA) a – SYNTHITE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
• Processo n.º 759/2024 – Laudo Técnico de Avaliação (LTA) a – SÉSAMO REAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
• Documentos juntados ao Processo n.º 7.790/2024 – Defesa ao Auto de Infração nº 0340 Série D a – PACKDUQUE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
• Documentos juntados ao Processo n.º 10.210/2024 – Defesa ao Auto de Infração nº 0346 Série D a – JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 733/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Licença de Funcionamento Inicial do estabelecimento abaixo relacionado:

No. Protocolo: 8.730/2024 Data de Validade: 28/06/2025
Nº CEVS: 355620601-750-000073-1-5
Razão Social: ROSAPET PET SHOP LTDA
Nome Fantasia: PETLAND
CNPJ/CPF: 52.421.006/0001-36
Resp. Legal: VITOR RODRIGUES MACHADO
CPF: 368.375.358-70
Resp. Técnico: : CAROLINA FERNANDES FERREIRA
CPF: 445.588.398-39 CRMV: 42306 SP
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 734/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de baixa de responsabilidade técnica (Substituto) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 14.488/2024
Nº CEVS: 355620601-477-000208-1-8
Razão Social: IIC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Nome Fantasia: IIC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.729.886/0001-00
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Resp. Técnica Substituto: VALQUIRIA SUELEN PERINI
CPF: 405.090.738-08 CRF: 100228 SP

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 735/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de assunção de responsabilidade técnica (principal) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 23.140/2024
Nº CEVS: 355620601-109-000137-1-4
Razão Social: UNITED MILLS ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TRIO ALIMENTOS
CNPJ/CPF: 05.268.852/0008-54
Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Resp. Técnica Principal: LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 257.674.168-18 CRQ: 04462158 SP

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 736/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de baixa de responsabilidade técnica (Principal) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 8.537/2023
Nº CEVS: 355620601-477-000209-1-5
Razão Social: Drogal Farmacêutica Ltda
Nome Fantasia: Drogal Valinhos lll
CNPJ/CPF: 54.375.647102?2-46
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
Resp. Técnica Principal: Samuel de Souza Teixeira
CPF: 013.611.252-84 CRF: 108.834 SP

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 737/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** n.º 768 série E, a- LUIZ GABRIEL SARTOR DA SILVA
Conforme disposto no(s) Art. 12 c/c incisos I e II do art. 14 + art. 92 + art. 93 + art. 110 + art. 112 c/c inciso III e XIX do art. 122 e 127 da Lei Estadual 10.083/1998, combinados com o art. 2°&1°- b da Lei Municipal n° 2.291/90, art. 2 – II da Lei Federal 6.437/77.

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 738/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vem pelo presente, comunicar os **DEFERIMENTO** das solicitações abaixo relacionadas:

• Documentos Juntados ao Processo n.º 6.331/2024 – O Recurso ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa N.º 760/E a- ANTONIO CARLOS JORGE
• Documentos Juntados ao Processo n.º 6.093/2024 – O Recurso ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa N.º 758/E a- PERFI SOLO FUNDAÇÕES LTDA

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 739/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Infração** n.º 0347 série D, a- HÉLIO BUENO DE MORAES

Conforme disposto no(s) Art. 1° & único e 2° da Portaria FUNASA 599/02, artigo 268 do Decreto Lei. 2.848/1940, artigos 12, 70 e & 1° 110 e 122 incisos III e XIX, art. 1 e art. 2 da Lei Municipal n° 5250/2016, art. 54 da Lei Municipal n° 2953/96, ficando sujeito as penalidades capituladas nos artigos 112 e 122 da Lei Estadual n° 10.083/98 Código Sanitário Estadual.

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 740/2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** n.º 770 série E, a- JULIA CANDIDO CASTELANI

Conforme disposto no(s) Art. 12 c/c incisos I e II do art. 14 + art. 92 + art. 93 + art. 110 + art. 112 c/c inciso III e XIX do art. 122 e 127 da Lei Estadual 10.083/1998, combinados com o art. 2° & 1°- b da Lei Municipal n° 2.291/90, art. 2 – II da Lei Federal 6.437/77.

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 741/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação referente ao LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO- LTA do estabelecimento abaixo relacionados:

No. Protocolo: 321/2024
Razão Social: 3AS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.131.653/0001-36
Endereço: Rua Fioravante Menegaldo, 356
LOTE: Vila El Aiub
Bairro: Vila El Aiub
Município: VALINHOS
CEP: 13271-115
Resp. Legal: ADAILTON CEZAR CIPOLLI FONSECA JUNIOR
CPF: 130.103.688-95
Resp. Técnico: Eng: ALEXANDRE CALOU
CPF: 120.590.788-22 CREA: 5068890093 UF: SP

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 742/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do **Auto de Imposição de Penalidade de Advertência** n.º 769 série E, a- SR. MARIA MARTA DE OLIVEIRA ANDRADE

Conforme disposto no(s) Art. 12 c/c incisos I e II do art. 14 + art. 92 + art. 93 + art. 110 + art. 112 c/c inciso III e XIX do art. 122 e 127 da Lei Estadual 10.083/1998, combinados com o art. 2° & 1° - da Lei Municipal n° 2.291/90, art.2 – I da Lei Federal 6.437/77.

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 743/2024

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento de Raio-X do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 12.843/2024 Data de Validade: 16/02/2025
Nº CEVS: 355620601-864-000477-1-6
Razão Social: CLÍNICA VALINHOS LTDA
Nome Fantasia: CLÍNICA VALINHOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.092.592/0001-97
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 744/2024

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 018 série E, a- GRÁFICA E EDITORA GUTEPLAN LTDA

Conforme disposto no(s) Art. 14 (incisos I e IV), 92, 93, 110, 122 (Inciso XIX) e 127 da Lei 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo; artigos 196 e 200 (Inciso II) da Constituição Federal de 1988.

Valinhos, 5 de julho de 2024.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO VIGILÂNCIA DE EM SAÚDE
DIRETORA

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho Municipal da Habitação – CMH - biênio 2022/2024. No dia **05 de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024), às 8 horas e 30 minutos** demos início a reunião que aconteceu na sede do CREA/A.E.A.A.V., Av. Joaquim Alves Corrêa, 3819, Jardim Planalto, Valinhos/SP e término as 10:25h onde ocorreu a palestra sobre **REURB- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**. Estiveram presentes: Titulares: Bruna Pi-

mentel Cilento (SDUMA); Elis Regina Lima Argenton (SS); Hélio Bortoletto Junior (Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos); Fernanda Simões Lopes (SAS), João Vicente Gaido (SAASRARA); Giovana Rached Rossini (OAB) . A palestra teve início, com 41 participantes. Palestrante : Lucas Bonara da Silva, Advogado, Diretor de Departamento de Regularização Fundiária, especialista em Direito Constitucional Aplicado pela Escola Paulista de Magistratura, defendendo tese na área de regularização fundiária urbana, com enfoque no Município de Campinas, bem como em Direito Urbanístico e Políticas Especiais pela Obben, defendendo tese na área de regularização fundiária urbana de interesse social, voltada à população de baixa renda. O palestrante veio acompanhado de sua equipe de Regularização Fundiária da Prefeitura de Valinhos Explanou sobre os processos de REURB, que é um conjunto de medidas jurídicas destinadas à incorporação do núcleo urbano informal ao ordenamento territorial urbano e a titulação dos seu ocupantes. Essas áreas são subdivididas em ocupações, parcelamentos irregulares que são aqueles aprovados em algum momento, mas que houve algum impedimento legal para sua formalização e parcelamentos clandestinos que nem sequer chegam a ter uma solicitação oficial. Esses processos são classificados em duas modalidades: REURB-S para atendimento de interesse social onde o poder público intervém com projetos, compensações, infraestrutura e eliminação de risco e REURB-E para atendimento das ocupações de interesse específico nas quais os beneficiários são os que executam todos os projetos, as compensações a infraestrutura e a eliminação dos riscos, cabendo ao Poder Público Municipal a análise, aprovação, formulação do Termo de Compromisso de Execução de Obras e Serviços e emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária. Como principal marco para as REURB's, foi estipulada em lei a data de dezembro de 2016 que é usada pela maioria dos municípios, para limite da consolidação do núcleo. Em Campinas há 428 zonas irregulares e dessas, 127 já estão regularizadas. Foi também implantada no município de Campinas a Plataforma desenvolvida pela Secretaria de Habitação de Campinas com as etapas necessárias a solicitação e apresentação de REURB. Foram criadas Portarias e Modelos de peças para o REURB e Classificados em Loteamento, Condomínio de lotes, conjunto habitacionais e Titulação. Como parâmetro para o processo administrativo foi instituído o Requerimento onde os munícipes fazem a solicitação de REURB, após é feita a Elaboração de diagnósticos em que é feito o diagnóstico preliminar da área em questão e a possibilidade de enquadramento nas modalidades da REURB. Feito isso, há a necessidade de Elaboração dos projetos, a verificação das Obras de Risco, a Aprovação – CRF , o Registro imobiliário e por fim a conclusão do procedimento, com a entrega da titulação. Os projetos de REURB iniciam-se com o LEPAC – Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, para verificação da realidade atual da área irregular, após é solicitada planta do perímetro, plantas de arruamento e loteamento, Plantas de áreas Públicas e o memorial justificativo com a descrição completa de toda a área ser regularizada. Salientou que o Ministério Público e o Poder Judiciário vêm exigindo dos Município que regularizem os núcleos consolidados que se encontram irregulares, bem como, solicitam o mapeamento desses núcleos para monitoramento e controle. Após o Palestrante dirimiu algumas dúvidas dos presentes. A Presidente do Conselho, juntamente com o conselheiro representante da AEAAV, agradeceu ao palestrante e sua equipe, bem como a presença de todos encerrando a reunião às 10 horas e 45 minutos.

Fernanda Simões Lopes
Secretária do Conselho Municipal de Habitação

Bruna Pimentel Cilento
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2024 do Conselho Municipal da Habitação – CMH - biênio 2022/2024. No dia **28 de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024), às 8 horas e 30 minutos** demos início a reunião de forma virtual via plataforma Windows Teams, pelo seguinte link de acesso: https://teams.microsoft.Com /l/meetup-join/19%3ameeting_MWZjOGM0Y2EtN2NjYi00MGE5LWFmZTgtNDY1MGE2ZTllOTkz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22601e2682-f04a-4f24-a451-6 1ea 9f8c9be3%22%2c%22Oid%22%3a%220b9e578a-22d1-4ad3-88bf-cb31bb6bef88%22%7d A reunião teve início, em primeira chamada, com o quórum de () conselheiros com direito a voto. Estiveram presentes: Titulares: Bruna Pimentel Cilento (SDUMA); Elis Regina Lima Argenton (SS); Marcela Cristina Fernandes Lovizaro (SE); Gabriel Batista Fonseca (DAEV); Hélio Bortoletto Junior (Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos); Giovana Rached Rossini (OAB); Juliana Rita Fleitas (ARVV); Danieli Lírio Benetti Covolan (Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos) e Marcus Bovo de Albuquerque Cabral (SAS). Pauta da Reunião: **EXPEDIENTE**: I - Aprovação da ata referente a 4ª ata da Reunião Ordinária do ano de 2024. Referida ata foi lida previamente pelos presentes e aprovada por unanimidade nesta reunião. II. Apreciação de pedido e votação quanto à aprovação para utilização de verba do Fundo Municipal de Habitação para aquisição de 06 licenças perpétuas para o Microsoft Office ao Departamento de Habitação – SDUMA, tendo em vista que a licença atual de um ano expirou e é necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, planilhas e apresentações. Os conselheiro Hélio e Juliana disseram que quanto à necessidade de referido software pelo Departamento de Gestão e Habitação entendem necessário e legítimo, porém, tendo em vista que envolve a utilização de orçamento do FUNHAB, os Conselheiros, em sua maioria, decidiram que previamente a análise do pedido pelo CMH deve-se encaminhar questionamento à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para verificação se não há óbice legal na destinação de verba do Fundo Municipal de Habitação para referida aquisição. Nada mais havendo, a Presidente agradeceu a presença de todos encerrando a reunião às 8 horas e 58 minutos.

Fernanda Simões Lopes
Secretária do CMH

Bruna Pimentel Cilento
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata da 3° (terceira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de 2024, realizada ao **vigésimo quinto dia do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024)**, na modalidade virtual, pelo google meet, em primeira chamada às **8 horas e 7 minutos (08h07min)**, estando presentes os seguintes conselheiros: TITULARES: : Poder Público: Thiago Augusto Costa de Oliveira – Secretaria de Esportes e Lazer; Sônia Maria dos Santos Fernandes Davi – Secretária da Saúde, Claudio Francisco Chamone Caxito - Secretaria de Cultura; Adriana de Cássia Nini – Secretaria de Educação, Luciana Patricia Moreira – Secretaria da Mobilidade Urbana. Sociedade Civil: Claudia Regina de Melo Melchert – OAB Valinhos; Alsimir Muzel Abuchain Araújo – Aces; Jéssica Jhoane Martins Marques – Acesa. SUPLENTES: Juliana Pampanini Bertelli – Acesa. Aline Cristina do Prado – Patrulheiros. Convidados: Vagner Alves e Ellen Cumpri. Claudia agradeceu a presença de todos e deu sequência a **ORDEM DO DIA:** 1) Resposta ao processo 11.218/2023 – Comissão Acessibilidade. Claudia enfatizou que essa Comissão de Acompanhamento Permanente de Assuntos Relacionados à Acessibilidade foi montada especificamente para trabalhar assuntos relacionados à Acessibilidade, constituída pela Portaria CMDPD Nº 03/2023, de 05 de abril de 2023. Claudia solicitou ao Vagner que lesse o documento que a comissão elaborou. Vagner realizou a leitura e pontuou que o documento foi elaborado pela conselheira Sônia Maria dos Santos Fernandes Davi, o conselheiro Cláudio Francisco Chamone Caxito, e convidados Ellen de Fátima C. Cumpri e, ele, Vagner Alves. Na sequência, aberta a palavra, foi sugerido pelo conselho que se coloque acesso ao camarote para que a pessoa com deficiência, que tenha mobilidade reduzida e queira comprar ingresso para o camarote da festa, consiga chegar até ele; também foi colocado da necessidade de banheiro adaptado dentro do pavilhão, com urgência, eis que já tivemos eventos voltados para pessoa com deficiência no local, sem a devida acessibilidade no banhiero. Ainda, Ellen disse que no dia da visita não olharam dentro do pavilhão das frutas, por estar fechado, mas que recebeu reclamação que há desnível no piso de dentro do pavilhão, onde acontece a feria aos sábados. Claudio informou que o local está em obras, e que irá fotografar o local e enviar para Ellen, e que sendo necessário, será incluido no documento. Colocado o documento elaborado pela comissão para aprovação, restou aprovado por unanimidade com os acrescimentos discutidos na presente reunião. Documento finalizado, segue anexo a presente ata. Na sequencia, Claudia colocou que a Comissão Organizado da Festa Julina foi nomeada e que mais uma vez, o CMDPD foi esquecido; que viu a composição pelos atos oficiais do municipio e que consta o nome da Ellen como "comissão de acessibilidade". Ellen explicou que foi convidada pelo Secretário Ricardo para participar da organização da festa julina, mas entendeu que seria apenas como munícipe; Questionada por Claudia se participa de alguma outra comissão, respondeu que a única comissão que participa é a Comissão de Acompanhamento Permanente de Assuntos Relacionados à Acessibilidade do CMDPD, e que não me falaram nada de comissão. Claudia enfatizou que a Comissão não pode agir de forma independente e deve submeter todas as suas atividades ao CMDPD, e, ainda, que convidados por não serem conselheiros, não podem sequer serem relator ou coordenador da comissão, nos termos da portaria e regulamento do CMDPD. Realizou a leitura de alguns artigos do Regimento Interno, quanto a represnetação do CMDPD, sugerindo envio de ofício no PA de composição da comissão organizadorada festa, o que restou aporvado por unanimidade. O conselheiro Thiago questionou se podemos enquanto conselho, pedir para que vereadores destine emenda impositiva para as obras e adaptações necessárias no recinto da Festa do Figo. A presidente Claudia colocou que é uma excelente ideia, sugerindo encaminharmos um ofício com o pedido, tendo sido aprovado por unanimidade. Não tendo mais assunto a ser tratado, a Presidente agradeceu a presença de todas as pessoas. Encerrada a reunião às 08h47min, eu Alsimir, 1ª Secretária, redigi a presente ATA e, após sua aprovação, será publicada no órgão oficial do município.

Alsimir Muzel Abuchain Araujo
1ª Secretária do CMDPD

Claudia Regina de Melo Melchert
Presidente do CMDPD

Ata da 169ª (centésima sexagésimo nona) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada ao **quinto dia do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024)**, em primeira chamada às **08 horas e 42 (oito horas e quarenta e dois minutos)**, estando presentes os seguintes conselheiros: TITULARES: Poder Público: Thiago Augusto Costa de Oliveira – Secretaria de Esportes e Lazer; Sônia Maria dos Santos Fernandes Davi – Secretária da Saúde, Claudio Francisco Chamone Caxito - Secretaria de Cultura; Adriana de Cássia Nini – Secretaria de Educação Sociedade Civil: Claudia Regina de Melo Melchert – OAB Valinhos; Alsimir Muzel Abuchain Araújo – Aces; Jéssica Jhoane Martins Marques – Acesa. SUPLENTES: Jonny Anderson de Oliveira – Secretaria da Educação; Ana Carolina Manzi - Secretaria de Assistência. Visitantes: Vagner Alves – membro da Comissão de Acessibilidade do CMDPD, Sônia Toledo – Apae; Pedro Paulo V. de Brito – Creas – SAS. Liliane A. R. Tlathin – APAE; Séfora G. Portelo – Serviço de fisioterapia e TO; Danielle Otuca – APAE; Bianca Fabricio Silva – Apae; Patrícia Ramos dos Santos – APAE; Murian S. Belini – Autodefensor APAE; Adriele F. Vasconcelle – Autodefensora APAE. A Presidente Claudia agradeceu a presença de todos e deu início à reunião, com a seguinte pauta: **I - EXPEDIENTE** – a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: A ata foi lida anteriormente, por cada um dos presentes, as correções já foram apontadas do grupo de WhatsApp, e supridas, assim, dispensada sua leitura, colocada em aprovação, aprovada por unanimidade. b) Justificativas de ausência: Silvia Stemmer Petrait Forte - Secretaria de Saúde; Aline Cristina do Prado – Patrulheiros (suplente) e Maria Estela da Fonseca – Patrulheiros. c) Leitura dos documentos recebidos: Claudia iniciou citando o caso de um aluno "D" da rede municipal, que a mãe do aluno fez novo contato pedindo ajuda do conselho, que em razão dos conflitos entre informações da mãe e da Secretaria de Educação, pediu uma reunião com a presença da Educação Especial do município, escola e mãe; que a reunião aconteceu, foi identificado o ruído na comunicação e as ações foram pactuadas; Jonny não concordou com o relato de Claudia, afirmando que ele mesmo havia apoiado a situação, ligando e explicando várias vezes para a mãe sobre a questão da estagiária. Claudia, no entanto, mencionou que, na conversa com a vice-diretora e com a mãe, foi identificado ruído na comunicação, e a questão ficou resolvida. Na sequência, informou que recebeu e-mail do Sr. Carlos, que precisa de fonoaudiologia, informando que será atendido no Centro Lucy Montoro, que entenderam ser caso elegível, Séfora informou que o atendimento é temporário, porém o caso é progressivo. Claudia colocou que o munícipio precisa estar preparado, e que hoje, não está; Quanto ao próximo assunto recebido, é o caso da "C", de 7 anos, assistida na Apae, que precisa de cadeira de rodas, órtese e fraldas; que a primeira resposta a secretaria de saúde foi orientando a procurar o Centro Lucy Montoro, como já tratamos aqui, e que por não ter negativa do município ou o encaminhamento para o Centro Lucy Montoro, procurou pela Unicamp, a qual, assim como a APAE que atende a sua filha desde 10/2022, prescreveu cadeira de rodas e órtese, orientando a procurar pelo município, pois a Unicamp não faz essa dispensação e que caso não é elegível ao e ao Centro Lucy Montoro; a família deu entrada novamente e teve a negativa do município, de que não

tem serviço especializado em reabilitação e não fornece cadeiras de rodas, órteses e/ou próteses. Claudia questionou a representante da saúde, considerando que o Sr. Carlos conseguiu atendimento no Centro Lucy Montoro, senão é possível encaminhar a munípice para que verifiquem se realmente não é elegível. Claudia solicitou a conselheira Sônia, que é da secretaria da saúde, que ajudasse e olhasse qual é a real situação, Sônia disse que o que a representante da saúde passou a Claudia é o que realmente acontece, que não tem o atendimento no município. Claudia disse que já tem PA aberto, que essa menina é atendida na APAE e precisa de cadeira de rodas e órteses, pedindo que a Saúde encaminhe ao Dr Alexandre (neuro) para que ele possa fazer o encaminhamento ao Centro Lucy Montoro, na tentativa de ser elegivel. Sônia disse que vai compartilhar com Edineia na secretaria de saúde para verificar o que pode ser feito. Na sequencia, Claudia informou que recebemos informações da APAE e ACESA para incluir no plano municipal da pessoa com deficiência. Reforcou que recebemos informativo da Secretaria de Assistência Social com relação de cursos on-line, gratuitos, que possam interessar ao CMDPD, relação já compartilhada no grupo de whasapp; Que recebeu devolutiva do Conselho de Saúde, com data da reunião "grupo de trabalho", que será na próxima segunda-feira às 14h00, na Secretaria de Saúde, que estará presente com a Alsimir, e fica aberta se mais alguém quiser ir; Outro documento recebido é o PA nº 17.953/2024 em que uma munícipe questiona quando terá inscrição para membro do conselho, e que respondeu que a atual gestão é até janeiro de 2025, que possivelmente o processo eleitoral terá início entre outubro e dezembro, para acompanhar pelas redes da Casa do Conselho; Também, recebido o PA nº 19.411/2024, solicitando acompanhamento e cobrança para medidas de acessibilidade na calçada na Rua Casimiro de Abreu, nº 211, Jardim Bela Vista, visando a segurança, mobilidade e acessibilidade na calçada. O munícipe já abriu protocolo sobº 19.268/2024, em 27/05/2024. Claudia informa que já respondeu orientando encaminhar para o Ministério Público, e que a resposta está baseada ao fato de o próprio munícipio já ter processo administrativo aberto, e o TAC de 2015 até hoje sem cumprimento, sendo necessário que as reinvindicações dos munícipes também cheguem ao Ministério Público. Enquanto conselho, Jony deu a sugestão que deveria fiscalizar a calçada e depois encaminhar ao Ministério público. Claudia sugeriu de passar para à comissão de acessibilidade, todos concordaram. Por último, o conselho recebeu e-mail de um munícipe, pedindo ajuda com a falta de entrega de medicamento e equoterapia, ambos já conseguidos por meio de liminar judicial e, pedido de ajuda para conseguir o remédio ARIPIPRAZOL. O município disponibilizou 2 caixas da medicação que já tem liminar, sendo que a criança precisa de 9 caixas por mês. Claudia colocou que o município precisa se organizar para comprar a mediação com antecedência e não deixar faltar a medicação, que sem data para entregar de mais medicação, orientou a família procurar advogada do processo e informar o descrumprimento no processo judicial, bem como procurar pela OAB para conseguir o remédio que ainda não tem ação judicial. d) Leitura dos documentos enviados: Foi reiterando o PA 3.123/2024, quanto ao fluxo encaminhamento TEA e DI/Múltipla; O ofício enviado ao Vereador Alécio e à Frente Parlamentar da Pessoa com Deficiência, solicitando que o projeto de Lei nº 51/2024 seja discutido com o conselho, escolas, profissionais da saúde e toda sociedade, foi recebido por ambos; Foi aberto PA 8.637/2024 falta de medicação e equoterapia para o menor "H", relatado acima; Foi aberta denúncia junto ao Ministério Público sob o nº 0466.0000570/2024, referente à falta de fonoaudiólogo e terapuata ocupacional no convênio entre secretaria da saúde e APAE Valinhos, atendimento TEA; Reiterado o pedido de reunião e andamento do PAA nº 62.0466.0000919/2022, relacionado à educação inclusiva, junto ao Ministério Público. Por fim, Claudia informou que demais ações aprovadas na última reunião, e ainda não enviadas, estão sendo providênciadas. II - ORDEM DO DIA. A) Comissão de Acessibilidade e Processo 11218/2023 (resposta): Vagner Alves ficou de trazer o parecer, porém no momento da pauta ele não estava presente, chegou no final da reunião, então o assunto ficou para ser discutido na próxima reunião. B) Atribuições do CMDPD: Consta como atribuição na lei: "cadastrar, apoiar e auxiliar as entidades que, no âmbito municipal, desempenham atividades relacionadas à matéria", no regimento interno "proceder o cadastramento, o apoio e o auxílio as entidades que desempenham atividades ligadas a causa da pessoa com deficiência, emitindo regulamentação para este fim." Claudia discorre que deveria ter um cadastramento de todas as entidades que atuam no município e que nunca teve. Sugere que uma portaria seja elaborada para regulamentar como será esse cadastramento, com o que todos concordaram. Sugeriu ela e a Teresita para elaboração do documento, com apoio do Direitor da Casa dos Conselhor, Ulisses Porto, o que foi aprovado por unanimidade. C) Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Claudia informou que o documento está em elaboração, que é importante que cada conselheiro, traga ideias. Embora compartilhado, no grupo, em 10 de março, apenas Teresita, Thiago e Claudia trouxeram sugestões, porém, ainda há tempo de ocntribuir. Claudia falou que gostaria de dividir por representantes de secretarias e por assuntos para que sejam colocadas ideias e construção de planos. Claudia leu propostas da educação para exemplificar. Na sequência, informou que o plano será colocado em próxima pauta. d) Falta de retorno "demandas saúde": Claudia colocou que considerando a reunião agendada para a próxima segunda-feira, propõe considerar o item prejudicado, com o que todos concordaram. Assuntos Gerais: A Conselheira Jéssica compartilhou mensagem recebida de uma família atendida na ACESA, com divulgação de um evento que acontecerá no dia 15/06, na FAV, com ações voltadas ao autismo; que a mensagem relata a presença de médicos "emitindo laudos e prescrições de medicações", inclusive com medicina especialista em medicina canabinoide, "prescrevendo canabidiol", e com advogado, "pai atípico voluntário que fará as liminares judiciais de forma gratuita para as famílias que não puderem pagar pelo tratamento dos filhos". Claudia esclarece que não é uma ação que chegou ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Valinhos, que pelo que, rapidamente, viu no instagram, as duas mães que estão organizando as ações são pré-candidatas à vereadoras, sendo uma de Valinhos e outra de Campinas; que entrou em contato com a mãe de Valinhos, pois a conhece, inclusive é advogada colega de profissão, e a convidou para estar na reunião do conselho, e confirmar se serão estas as ações e sanar dúvidas, já que o CMDPD recebeu essa preocupação por parte da ACESA antes da presente reunião, mas, infelizmente, nenhuma das 02 organizadoras puderam estar presente, por compromissos já agendados. Jony coloca que o conselho não pode ser omisso tendo conhecimento de ações assim; Ana Carolina e demais profissionais da saúde, presentes na reunião, colocam que laudar não é algo rápido, que se olha e lauda, que demora meses ou até mesmo anos. Após ampla discussão, ficou deliberado envar um e-mail, com cópia para o CMS e Secretaria de Saúde, externando a preocupação do CMDPD enquanto conselho de direitos. Na sequencia, Claudia propôs uma palestra para julho – mês de aniversário da lei de cotas PcD, convidando represnetando do MPT, e fazendo em parceiria com a OAB de Valinhos e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, convidando empresários da cidade. Ainda, completou a sugestão colocando que a APAE poderia participar compartilhando seu trabalho de inclusão no mercado de trabalho. Sônia completou sugerindo enfatizar também a questão de idosos deficientes. Todos os presentes gostaram a ideia do evento, restando aprovado, por unanimidade, sua realização. A presidente Claudia agradeceu a APAE pelo mutirão do CENSO – informou que até 31/05/2024 estamos com 433 respostas. Na sequencia pediu para a Jéssica verificar na Acesa para realizarem um multirão, Jonny com a educação, para Carol junto aos CRAS da cidade. E, por último, Claudia pediu que Murian e Adrielly autodefendores na APAE Valinhos se apresentasse e pediu para que eles trouxessem algumas questões ao CMDPD. Adrielly disse que as faixas de pedestres da cidade precisavam melhorar. Ela anda de ônibus, e muitas vezes precisa de faixa para atravessar e não tem. Jonny aproveitou para colocar que o caminho que ele faz da rodoviária para secretaria de educação também precisa de atenção quanto à acessibilidade. Claudia sugeriu do CMDPD fazer o caminho de Andrielly e Jonny para fotografar as necessidade e fazer as indicações para secretarias competentes, com o que todos concordaram. Murian disse que na rede está faltando médicos especialistas, mas não soube pontuar as especialidades. Claudia pediu para representanntes da APAE, que acompanham dos autodefensores, passarem para o conselho para demanda pontual, ficando à disposição. Claudia finalizou agradecendo a presença da Andrielly, do Murian, em especial, e de todos e todas presentes. Encerrando a reunião às 10h04min, eu Alsimir, 1ª Secretária, redigi a presente ATA e, após sua aprovação, será publicada no órgão oficial do município.

Alsimir Muzel Abuchain Araujo
1ª Secretária do CMDPD

Claudia Regina de Melo Melchert
Presidente do CMDPD

PARECER NOS AUTOS DO PA nº 11218/2023

Comissão de Acompanhamento Permanente de Assuntos Relacionados à Acessibilidade do CMDPD

Data: 02 de maio de 2024
Horário: 09h00
Local: Parque da Festa do Figo e Ginásio de Esportes

Introdução:
A Comissão de Acompanhamento Permanente de Assuntos Relacionados à Acessibilidade, nomeada pela PORTARIA CMDPD Nº 03/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023, realizou visita ao Parque da Festa do Figo e ao Ginásio de Esportes, conforme deliberação de reunião da Comissão realizada em 25 de abril de 2024, para verificar o atendimento às solicitações previamente enviadas em resposta ao processo nº 11218/2023.

Observações Detalhadas:
1. Corrimões (Figura 06): A solicitação de adequação dos corrimões foi atendida.

2. Banheiros (Figura 8C): Localizados próximos à área da ASSERUTIL. As adequações requisitadas foram realizadas.
Faltam banheiros acessíveis no pavilhão.

3. Acessibilidade no Ginásio de Esportes (Figura 8D): A solicitação para criação de um local adequado para pessoas que utilizam cadeira de rodas não foi atendida. Recomenda-se a conformidade com a norma apresentada na Figura 8E. E que sejam reservados lugares, devidamente sinalizados, e facilitado o acesso à primeira fileira de cadeiras em todo o ginásio para as pessoas com mobilidade reduzida, a fim de que não seja necessário subir ou descer degraus.

4. Vagas de Estacionamento defronte ao ginásio (Item 6.14): Continua sem a disponibilidade de vagas reservadas para idosos, pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e autistas. É necessária a implementação de sinalização vertical e horizontal próxima à entrada do ginásio.

5. Rebaixamento de Guias e Calçadas (Figura 9): As melhorias nos rebaixamentos de guias e nas calçadas, principalmente nos acessos ao portão principal e portão 07 da Rua Dr. Fernando Leite Ferraz, foram realizadas.

6. Condição do Piso (Figuras 11, 13, 14, 15 e 16): O piso continua irregular, necessitando de intervenções para garantir a segurança e acessibilidade.

Recomendações Adicionais:
• Instalação de Corrimões: Sugere-se a instalação de corrimões desde a entrada do parque pelo ginásio até o local de realização das festas, garantindo maior segurança e acessibilidade para todos os usuários.
• Mudança na Posição da rampa de acesso ao Ginásio: Recomenda-se uma revisão na posição da rampa (com ângulo e declive/aclive adequados), para melhorar o acesso e a segurança dos usuários, principalmente de pessoas que utilizam cadeira de rodas e com mobilidade reduzida.
• Área do Show: Durante a visita estivemos vistoriando a área de shows e o espaço destinado a pessoas com deficiência, constatamos que, em termos gerais, o espaço destinado a pessoas com deficiência, não apresenta grandes problemas. No entanto, observamos algumas questões específicas que necessitam de melhorias para garantir a plena acessibilidade das pessoas com deficiência.
• Falta de banheiros acessíveis dentro do pavilhão: Necessário que os banheiros dentro do pavilhão passem por reforma para atender a acessibilidade.

Questões Identificadas:
1. Interferência na visão do Show
◦ Em dias de shows, uma barraca instalada no local atrapalha significativamente a visão do palco para as pessoas com deficiência.

2. Visibilidade do Intérprete de Libras:
◦ Do espaço destinado para pessoas com deficiência, as pessoas surdas, que precisam ver o intérprete de Libras, não conseguem em razão da distância. Sendo necessário, um espaço que possam ver o intérprete de Libras com nitidez, acontecendo a acessibilidade do evento para este público.

3. Localização da Área:
◦ Recebemos reclamações sobre a distância da área reservada para pessoa com deficiência em relação ao palco, o que dificulta a participação plena das pessoas com deficiência no evento.
◦ O gradil na altura dos olhos de quem utiliza cadeira de rodas obstrui a visão.
◦ Além do que, a pessoa com deficiência que tem mobilidade reduzida, não consegue chegar até a área do camarote ou área vip, sendo privada de pagar pelo ingresso e estar onde entender melhor.

4. Trânsito de Pessoas:
◦ Houve queixas sobre a passagem de pessoas pela área destinada à pessoa com deficiência, cortando caminho, muitas vezes com autorização da organização, o que compromete a exclusividade e o conforto do espaço reservado.

Recomendações:

• Reposicionamento da barraca:

◦ Sugerimos que a barraca seja relocada para não obstruir a visão das pessoas com deficiência.

• Melhoria na visibilidade do Intérprete de Libras:

◦ Recomendamos ajustar a posição do intérprete de Libras para que seja visível a partir da área destinada garantindo a participação plena das pessoas surdas.

• Revisão da localização da área reservada:

◦ Propomos que a área reservada para pessoas com deficiência seja reposicionada mais próxima do palco, garantindo melhor visibilidade e integração ao evento.

◦ Avaliar a substituição ou reposicionamento do gradil para não obstruir a visão dos usuários de cadeira de rodas.

• Controle de Acesso:

◦ Sugerimos que a organização do evento restrinja a passagem de pessoas pela área reservada, garantindo a exclusividade do espaço para aqueles a quem ele foi destinado.

• Pavilhão de Frutas:

◦ Na ocasião da vistoria o local estava fechado, mas chegou informação de que o local onde acontece a feira, aos sabádos, o piso apresenta desnivel, estando perigoso não só para Pessoa com Deficiência que tenha mobilidade reduzida, como para qualquer outra pessoa. Sugerimos revisão do local.

Conclusão:

Para garantir que eventos futuros sejam plenamente acessíveis, recomendamos que a cada festa ou evento, seja realizada uma visita técnica por pessoas com deficiência e pelo Conselho da Pessoa com Deficiência. Esta visita deve ser documentada e considerada nas melhorias e adaptações necessárias.

A Comissão reconhece e agradece os esforços já realizados em algumas áreas em resposta às solicitações anteriores. No entanto, ainda existem questões críticas que precisam ser abordadas com urgência para assegurar a plena acessibilidade do Parque da Festa do Figo e do Ginásio de Esportes.

Espera-se que as recomendações deste relatório sejam prontamente implementadas, para que todos os cidadãos, independentemente de condição, possam desfrutar plenamente das instalações

Documento elaborado por:

Ellen de Fátima C. Cumpri

Sônia Maria dos Santos Fernandes Davi

Cláudio Francisco Chamone Caxito

Vagner Alves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

ATA da 227ª Reunião, Extraordinária. Em atendimento à CONVOCAÇÃO e à PAUTA, publicadas no Boletim Municipal de 12/06/2024, aos **dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024), às 14 horas**, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) realizou a primeira reunião extraordinária do biênio 2023/2025, no auditório da Casa dos Conselhos, com sede à Rua 31 de Março, s/n, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Esperança, Valinhos SP. Ausente o número regimental necessário, em primeira chamada, o presidente do CMDI, Zeno Ruedell, aguardou o período regimental para a segunda chamada, declarou aberta a reunião e iniciou o encontro com a seguinte **PAUTA: 1. EXPEDIENTE:** 1.1. PRESENÇAS E AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS E NÃO JUSTIFICADAS: Estiveram presentes os conselheiros titulares: Marisa A. G. Mathias da Silva, Cláudio Francisco Chamone Caxito, Juliana Leonor Valente, Zeno Ruedell, Cláudia Miriam Wiffler e Normanda Aparecida de Souza Pisciotta. Compareceu a conselheira suplente Marcilene Aparecida Mangini Frare. Compareceram ainda os convidados Adriana Isabel Mosso Lopes Garcia Mayr e José Sebastião Ribeiro dos Santos (Dunga Santos). Justificaram sua ausência: João Ademir Rossi, Bianca Fabrícia de O. Silva e José Vomero Neto. 1.2. ESCLARECIMENTO: Os demais itens constantes do Expediente não foram tratados em virtude de ser uma reunião com caráter extraordinário. **2. ORDEM DO DIA:** 2.1. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PARECER 01/2024, DE 14/06/2024, DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO (CF-CMDI). O presidente Zeno fez a leitura das três atas da CF-CMDI realizadas, respectivamente, nos dias 03, 07 e 14 de junho de 2024, para análise do Projeto "Construção e Ampliação" e dos documentos apresentados pelo Recanto dos Velhinhos para a execução de melhorias naquela instituição com recursos destinados pela COMGÁS, por meio do Fundo Municipal do Idoso. Após análise, a CF-CMDI elaborou o Parecer, no qual foi constatada a viabilidade técnica e financeira do Projeto, bem como informou que foi apresentada toda a documentação requerida e cumpridos integralmente os critérios da Resolução CMDI nº 04/2016, cuja cópia foi distribuída aos conselheiros presentes. Lido pelo presidente Zeno, o Parecer foi submetido à apreciação dos presentes e, após ser revisado, foi aprovado por unanimidade pelos presentes, com a ressalva de que deve constar naquele documento o número da Portaria que o formalizou, bem como a data de sua publicação e o valor a ser destinado para a execução das obras. Por fim, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros lembrando que a próxima reunião ORDINÁRIA já está marcada para 21 de junho de 2024, às 14 horas, encerrando os trabalhos às 15 horas e 15 minutos, sendo que eu, Cláudio Francisco Chamone Caxito redigi a presente, que será lida e, após aprovada, terá seu extrato publicado no Boletim Municipal de Valinhos, como previsto no artigo 27 do Regimento Interno.

Valinhos, 17 de junho de 2024

Zeno Ruedell
Presidente CMDI

Cláudio Francisco Chamone Caxito
Segundo Secretário CMDI

ATA da 228ª Reunião, Ordinária. Em atendimento à CONVOCAÇÃO e à PAUTA, publicadas no Boletim Municipal de 12/06/2024, aos **vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024), às 14 horas**, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) realizou a décima oitava reunião ordinária do biênio 2023/2025, no auditório da Casa dos Conselhos, com sede à Rua 31 de Março, s/n, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Esperança, Valinhos SP. Presente o número regimental necessário, em primeira chamada, o presidente do CMDI, Zeno Ruedell, declarou aberta a reunião e iniciou o encontro com a seguinte **PAUTA: 1. EXPEDIENTE:** 1.1. PRESENÇAS E AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS E NÃO JUSTIFICADAS: Estiveram presentes os conselheiros titulares: Marisa A. G. Mathias da Silva, Cláudio Francisco Chamone Caxito, Zeno Ruedell, Claudia Miriam Wiffler, José Vomero Neto, Bianca Fabrícia de O. Silva, Normanda Aparecida de Souza Pisciotta e Sônia Maria Rossi. Compareceram os conselheiros suplentes Marcilene Aparecida Mangini Frare e João Ademir Rossi. Compareceram ainda os convidados Adriana Isabel Mosso Lopes Garcia Mayr e José Sebastião Ribeiro dos Santos (Dunga Santos). Justificaram sua ausência: Fabrício Camargo Simone e Juliana Leonor Valente. 1.2. LEITURA DA ATA: Por ter sido encaminhada anteriormente a todos os conselheiros, foi aprovada por unanimidade. 1.3. DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDOS: Nenhum documento recebido além das quatro denúncias para as quais já haviam sido dados os devidos encaminhamentos. 1.4. COMUNICAÇÕES GERAIS. O Presidente, Zeno Ruedell, informou que participou de entrevistas na Rádio Brasil e na Rádio Valinhos, alusivas ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra o Idoso, bem como de PodCast no Jornal Terceira Visão, sobre o mesmo assunto e para falar do trabalho do CMDI, incluindo o tratamento dado às denúncias recebidas e sobre o andamento do Plano de Ação 2024. O presidente também informou que a Guarda Municipal enviará, quinzenalmente, um relatório sobre denúncias a ela apresentadas relativamente aos idosos. Zeno também falou sobre contato feito com a Vigilância Sanitária para tratar do andamento dos processos das empresas que ainda não têm o aval daquele órgão para dar prosseguimento ao processo de cadastramento/recadastramento no CMDI. A Ramos e Ramos, objeto do Processo 388, de 05 de outubro de 2023, tinha prazo até 18/03/2024 para adotar as providências solicitadas pela Vigilância. Como não cumpriu, pediu mais 60 dias. E voltou a pedir mais 60 dias. Por meio do Ofício 990, de 27/05, a Vigilância Sanitária atendeu ao pedido. Em relação ao Residencial Geriátrico Ressoli, Zeno recebeu a informação de que tal entidade sequer tem Alvará. **2. ORDEM DO DIA:** 2.1. PARECER DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – DOAÇÃO COMGÁS PARA RECANTO DOS VELHINHOS: Conforme registrada na Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2024, faltava inserir no Parecer do Fundo Municipal do Idoso as informações sobre o valor a ser destinado ao Recanto dos Velhinhos no referido documento, bem como do cronograma de desembolso. Após análise da documentação apresentada e dos esclarecimentos prestados pela entidade, por meio da sua coordenadora, Valquiria Sperancin Mancebo, por telefone, e, presencialmente, pelo conselheiro Ademir, ficou aprovado o valor de R$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), correspondente a 70% dos R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) doados pela COMGÁS ao Fundo Municipal do Idoso. Quanto ao desembolso, será feito em quatro parcelas, para a parte referente às obras, que totalizaram R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), assim distribuídas: 1ª Parcela, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para os seguintes serviços: abertura de alicerce (preparação do terreno, demarcações de área, brocas e sapatas e contrapiso); 2ª Parcela, no valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), para os seguintes serviços: alvenaria (construção de quatro pilares, levantamento de paredes, demolição de paredes, mudanças de janelas e montagem e estrutura do telhado); 3ª Parcela, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para os seguintes serviços: telhado/esquadrias (acabamento do reboco, colocação dos conduítes/caixas, cobertura com telhas isotérmicas, colocação de calhas e colocação de esquadrias de alumínio); e 4ª Parcela, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os seguintes serviços: acabamento (colocação de teto de gesso, colocação de piso, pintura interna/externa, passagem de fios e instalação de luminárias). Em relação aos R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais) restantes, serão utilizados para a aquisição de mobiliário, a ser pago em parcela única. Caso os bens a serem adquiridos sejam em valor inferior à verba a eles destinados, a diferença será devolvida pelo Recanto dos Velhinhos ao Fundo Municipal do Idoso. 2.2. PLANO DE AÇÃO CMDI (2024) – APLICABILIDADE: Zeno e Marisa se reuniram, no dia 29 de maio, no CCI, com o secretário de Esportes, Adriano Vitorino, e com o professor Thiago Augusto Costa de Oliveira. Já no dia 13 de junho, foi feita reunião com a diretora do Departamento Pedagógico da Secretaria da Educação, Elisângela Pereira Barreto, para lhe apresentar o Plano de Ação CMDI 2024, ao qual teve ótima receptividade. Como resultado, Zeno e Marisa se reuniram com mais de 40 diretores escolares, no dia 23, aos quais o presidente e a vice-presidente do CMDI apresentaram desafios no sentido de não só cumprir o previsto no Plano como também ampliar as medidas para melhorar a Educação no município. Já no dia 27, houve novo encontro com a diretora Elisângela, no CCI, que contou com a presença de representantes do 9º ano e de alunos escolhidos no grêmio estudantil das escolas municipais, no qual Zeno e Marisa foram muito bem acolhidos. O presidente do CMDI também se reuniu com dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para falar a respeito do Plano. 2.3. ATUALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS: Foram apresentadas quatro novas denúncias, já devidamente encaminhadas. 2.4. DISCUSSÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DO CMDI E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO: O presidente Zeno informou que a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será uma lei resultante da juntada da Lei 3.811/2004, que trata do CMDI, da Lei 5.083/2014, que trata do Fundo Municipal do Idoso, e do documento de criação da Coordenadoria de Política de Direitos da Pessoa Idosa. O coordenador de Apoio aos Conselhos, Ulisses Porto, ficou de compilar a documentação e produzir, até o dia 28 de junho, uma minuta de projeto de lei a ser submetida ao CMDI para análise e apresentação de sugestões. 2.5. COMISSÃO MISTA CMDI E CMDPD: Após o presidente se reunir com a presidente do CMDPD, Cláudia Melchert, ficou acertada a formação de uma comissão para tratar da melhoria da mobilidade no Centro de Valinhos, a fim de facilitar a vida das pessoas com deficiência e dos idosos. Pelo CMDI, se prontificaram a participar as conselheiras Sônia e Normanda, além da convidada Adriana Mayr, que tiverem seus nomes aprovados pelos presentes. Por fim, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos, relembrando que a próxima reunião ORDINÁRIA já está marcada para o dia 19 de julho de 2024, às 14 horas, encerrando os trabalhos às 15 horas e 15 minutos, sendo que eu, Claudio Francisco Chamone Caxito, redigi a presente, que será lida e, após aprovada, terá seu extrato publicado no Boletim Municipal de Valinhos, como previsto no artigo 27 do Regimento Interno.

Valinhos, 21 de junho de 2024

Zeno Ruedell
Presidente CMDI

Cláudio Francisco Chamone Caxito
Segundo Secretário CMDI

PARECER Nº 01/2024
De 14 de junho de 2024

"Dispõe sobre Relatório e Parecer da Comissão de Financiamento do FMDI, na forma que especifica".

A **Comissão de Financiamento do FMDI (CF-FMDI), do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, oficializada pela Portaria nº 01/2024, publicada no Boletim Municipal nº 2.649, 21/05/2024, e por sua alteração Portaria nº 02/2024, publicada no Boletim Municipal nº 2.660, de 07/06/2024, na sua 3ª Reunião realizada no dia 14/06/2024, em cumprimento a Resolução nº 04/2016, apresenta o Relatório de Atividades e o seu Parecer Conclusivo sobre a demanda do Recanto dos Velhinhos, conforme Projeto "Construção e Ampliação":

DO RELATÓRIO
A Comissão de Financiamento do FMDI realizou três reuniões, a saber: 03/06, 07/06 e 14/06, com a presença da maioria dos membros para análise do Projeto "Construção e Ampliação" e dos documentos do Recanto dos Velhinhos.

Nos termos da Resolução CMDI nº 04/2016, que dispõe sobre os critérios para liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso constatou-se que:

a) o Recanto dos Velhinhos está regularmente inscrito no CMDI sob nº 001;
b) em razão da doação direcionada o limite da Destinação será de R$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais);
c) foi apresentado o Projeto "Construção e Ampliação" que possui viabilidade técnica e disponibilidade financeira;
d) possui duração inferior a um (1) ano;
e) enquadrando-se no Eixo 1: Estrutura e Funcionamento visando ampliação e reformas de instalação física na instituição de atendimento da pessoa idosa;
f) houve apresentação do Projeto "Construção e Ampliação", com os documentos pertinentes previstos no § 2º do Art. 9º da Resolução;
g) bem como, documentos relacionados no § 3ª do Art. 9º;
h) por trata-se de construção e ampliação de obra foram apresentados os documentos enumerados no § 4º do Art. 9º;
i) foram reforçadas as vedações previstas no Art. 13, por tratar-se de doação dirigida e com recursos próprios do FMDI;
j) a liberação de recursos deverá seguir o Cronograma de desembolso: será feito em quatro parcelas, para a parte referente às obras, que totalizaram R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), assim distribuídas: **1ª Parcela**, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para os seguintes serviços: abertura de alicerce (preparação do terreno, demarcações de área, brocas e sapatas e contrapiso); **2ª Parcela**, no valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), para os seguintes serviços: alvenaria (construção de quatro pilares, levantamento de paredes, demolição de paredes, mudanças de janelas e montagem e estrutura do telhado); **3ª Parcela**, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para os seguintes serviços: telhado/esquadrias (acabamento do reboco, colocação dos conduítes/caixas, cobertura com telhas isotérmicas, colocação de calhas e colocação de esquadrias de alumínio); e **4ª Parcela**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os seguintes serviços: acabamento (colocação de teto de gesso, colocação de piso, pintura interna/externa, passagem de fios e instalação de luminárias). Em relação aos R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais) restantes, serão utilizados para a aquisição de mobiliário, a ser pago em parcela única;
k) a entidade é titular do imóvel;
l) foi apresentado Alvará de Construção.

DO PARECER
A Comissão Financiamento do FMDI (CF-FMDI) constatou a viabilidade técnica e financeira do Projeto "Construção e Ampliação" do Recanto dos Velhinhos, bem como, foram apresentadas todas as documentações requeridas e cumpridos integralmente os Critérios da Resolução CMDI nº 04/2016.
Por todo exposto, a CF-FMDI é de parecer FAVORÁVEL a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no importe de R$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), a ser liberado conforme cronograma de desembolso previsto na letra "j)" do relatório.
Seja encaminhada cópia do presente Parecer nº 01/2024 para a Mesa Diretora do CMDI visando a comunicação e chamamento de reunião do Pleno do Conselho para deliberar sobre a destinação dos recursos do FMDI nos moldes deste Parecer.

Valinhos, 14 de junho de 2024.

Zeno Ruedell

Marcilene Aparecida Mangini Frare

Cláudia Miriam Wiffler

Marisa Adriana Galvão Mathias da Silva

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05/2024
De 21 de junho de 2024

"Aprova a liberação de recursos do Fundo Municipal do Direitos do Idoso - FMDI, para o Projeto de Ampliação e Construção do Recanto dos Velhinhos, na forma que especifica".

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, na 228ª Reunião Plenária, ordinária, realizada no dia 21/06/2023, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.731 de 03 de junho de 1994, com posteriores alterações, o Regimento Interno e a Resolução CMDI nº 04/2016,

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Financiamento do FMDI, favorável a liberação dos recursos;

CONSIDERANDO o valor e o cronograma de liberação de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, a destinação de R$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, para o Projeto de Ampliação e Construção do Recanto dos Velhinhos, o desembolso ocorrerá seguindo o cronograma abaixo:
• **1ª Parcela**, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para os seguintes serviços: abertura de alicerce (preparação do terreno, demarcações de área, brocas e sapatas e contrapiso);
• **2ª Parcela**, no valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), para os seguintes serviços: alvenaria (construção de quatro pilares, levantamento de paredes, demolição de paredes, mudanças de janelas e montagem e estrutura do telhado);
• **3ª Parcela**, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para os seguintes serviços: telhado/esquadrias (acabamento do reboco, colocação dos conduítes/caixas, cobertura com telhas isotérmicas, colocação de calhas e colocação de esquadrias de alumínio);
• **4ª Parcela**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os seguintes serviços: acabamento (colocação de teto de gesso, colocação de piso, pintura interna/externa, passagem de fios e instalação de luminárias); e
• **Parcela Única**, para aquisição de mobiliário ao final da obra no importe de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).
§ 1º. Comunique-se as Secretarias: de Assistência Social, da Fazenda e de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para providências nas suas áreas de atuação.
§ 2º. Após firmado o Termo deverá realizar-se a liberação dos recursos conforme cronograma previsto no Art. 1º.
§ 3º. A Prestação de Contas deverá ocorrer nos termos da Resolução CMDI nº 04/2016, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua aprovação pelo Plenário e deverá ser publicada no Boletim Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Valinhos, 21 de junho de 2024.

Zeno Ruedell
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 008 - CCS
Análise de recursos (biênio 2023/2025)

A Comissão Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 3.720/2003, Regulamento e Cronograma Eleitoral para composição dos Conselhos Comunitários de Saúde para o biênio 2023/2025, **COMUNICA que NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSO** relativamente à apuração de votos divulgada por meio do Edital 006- CCS.

Valinhos, 03 de julho de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Readir Toledo Genari

Rosevânia Alcides Rodriguês

Paulo Henrique Speglich

EDITAL 009- CCS

HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Comissão Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 3.720/2003, Regulamento e Cronograma Eleitoral para composição dos Conselhos Comunitários de Saúde para o biênio 2023/2025, **COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES REALIZADAS 26 de junho de 2024**, para escolha dos membros dos Conselhos Comunitários de Saúde das UBSs.

Valinhos, 03 de julho de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Readir Toledo Genari

Rosevânia Alcides Rodriguês

Paulo Henrique Speglich

EDITAL 010 – CCS

Análise de recursos e homologação das inscrições para eleição dos Con-

selhos Comunitários de Saúde das UBS Maracanã e Pinheiros (biênio 2023/2025)

A Comissão Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 3.720/2003 e Regulamento Eleitoral Suplementar para a composição dos Conselhos Comunitários da Saúde para o biênio 2023/2025, **COMUNICA que NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSO** relativamente às inscrições para o referido pleito, **motivo pelo qual FICAM HOMOLOGADAS TODAS AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e publicadas no Boletim Municipal em 02 de julho de 2024** para composição dos Conselhos Comunitários de Saúde.

A Comissão Eleitoral esclarece, ainda, que **embora homologada a inscrição** de usuário das **UBS Pinheiros**, tendo em vista a insuficiência de candidatura, não será formado Conselho Comunitário.

COMISSÃO ELEITORAL

Readir Toledo Genari

Rosevânia Alcides Rodriguês

Paulo Henrique Speglich

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valinhos/SP

EDITAL 011 - CCS

A Comissão Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 3.720/2003, Regulamento e Cronograma Eleitoral para composição dos Conselhos Comunitários da Saúde para o biênio 2023/2025, **COMUNICA que NÃO HAVERÁ ELEIÇÃO** nas seguintes unidades:

UBS			
		SEG. USUÁRIOS	SEG. SERVIDOR
01	MARACANÃ	Usuários automaticamente eleitos, conforme art. 14 § único do Regulamento Eleitoral Suplementar do CCS.	NÃO SE APLICA
02	JARDIM PINHEIROS	Em razão de inscrições insuficientes.	NÃO SE APLICA

Valinhos, 04 de julho de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Readir Toledo Genari **Rosevânia Alcides Rodriguês**

Paulo Henrique Speglich

Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP, CEP: 13270-372
Fone: (19) 3859-9191 - email: cms@valinhos.sp.gov.br

EDITAL 012 – CCS

A Comissão Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 3.720/2003, Regulamento e Cronograma Eleitoral para composição dos Conselhos Comunitários de Saúde para o biênio 2023/2025, **COMUNICA DEFINIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, conforme quadro a seguir:

Centro de saúde ii – Vila Santana
Representante da Coletividade Usuária
Titular Ana Maria F. de Sousa Oliveira
Titular Carlos Alberto da Cunha
Suplente Vago
Suplente Vago
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Thabata Tonhatti Pozza
Suplente Silvia Maria Pereira
Representante do Órgão Gestor
Titular Cláudia Maria dos Santos
Suplente Lânia Cristina Wolf

ubs Jardim Bom retiro
Representante da Coletividade Usuária
Titular Lucas Francisco dos Santos
Titular Paulo Henrique Crivellari
Suplente José Bendito Lopes Filho
Suplente Vago
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Henrique Oliveira Silva
Suplente Josiane Tosta Guedes
Representante do Órgão Gestor
Titular Marcos Cesar Sampaio
Suplente Gislaine Melo Gomes

ubs Jardim frutal
Representante da Coletividade Usuária
Titular Eugênio Delalibera
Titular Rosevânia Alcides Rodrigues
Suplente José Alves da Silva
Suplente Vago
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Schirlene de Melo Maia
Suplente Fadiane Diniz Rodrigues
Representante do Órgão Gestor
Titular Fabiana Pereira Botelho
Suplente Silvia Catarina Rocha de Medeiros

ubs Jardim jurema
Representante da Coletividade Usuária
Titular Readir Toledo Genari
Titular Maria Cristina M. Piva
Suplente Rosemeire Aparecida Beato
Suplente Luiz Alves Gonzaga
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Carolina Fiori
Suplente Eliana do C. G. Oliveira
Representante do Órgão Gestor
Titular Raquel Cristina Lana
Suplente Daniela Pitongo Longo

ubs Jardim são marcos
Representante da Coletividade Usuária
Titular Dulcinéia Aparecida da Silva
Titular Patrícia Rodrigues Furlan Fessel
Suplente Vago
Suplente Vago
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Lucivania Mendes Miranda
Suplente Vanessa Cabral de Oliveira
Representante do Órgão Gestor
Titular Carolina Valeriano Testi
Suplente Mariana Caroline de Oliveira Okuta

ubs paraiso - parque cecap
Representante da Coletividade Usuária
Titular Luzia da Silva
Titular Ana Maria Tofolo Machado
Suplente Roseli Brunetti Pimentel
Suplente Marília G. Melo Fogarolli
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Josiane Maria Ribeiro
Suplente Rosicleia Aparecida da Silva
Representante do Órgão Gestor
Titular Vinicius Matheus da Silva Soares
Suplente Tamires Crispim Dias da Silva

ubs parque portugal
Representante da Coletividade Usuária
Titular Elídio Correia de Lima
Titular José Carlos Chieni
Suplente Marcos Donisete P. Jardim
Suplente Vago
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Amanda de Jesus G. Tordin
Suplente Letícia Altivo Damico
Representante do Órgão Gestor
Titular Silvio Romero de Paula Silva
Suplente Priscila Josiane Fini Botter

ubs reforma agrária
Representante da Coletividade Usuária
Titular Isabela Pereira dos Santos
Titular Jefferson Luis de Lima
Suplente Vago
Suplente Vago
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Larissa Cury do A. Quirino
Suplente Nilva Maria Oliveira
Representante do Órgão Gestor
Titular Nayene Leocadia Manzutti Eid
Suplente Regiane Aparecida da Silva Amaral

ubs são bento
Representante da Coletividade Usuária
Titular Alan Cristhian de Almeida Mello
Titular Matusalém Saraiva
Suplente Eduardo Garcia Alves
Suplente Heber Cardoso da Silva
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Elismara Machado Gelinski
Suplente Rita de Cássia da Silva
Representante do Órgão Gestor
Titular William Schirato
Suplente Thalita Paranhos Melo

ubs vila itália
Representante da Coletividade Usuária
Titular Angelita Ciotto Borges da Silva
Titular Armando de Souza Amaral

Suplente Alice Benedita C. Andrade
Suplente Melissa Renzulli Monteiro
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Andressa de O. S. Terra Ritel
Suplente Marta C. S. Cardoso
Representante do Órgão Gestor
Titular Renata Maria Lorençato
Suplente William Schirato

ubs maracanã
Representante da Coletividade Usuária
Titular Edson Romualdo Stela
Titular Tânia Aparecida Bersan Silva
Suplente Vago
Suplente Vago
Representante dos Servidores Públicos Municipais
Titular Alexandre de Camargo
Suplente Lediana Lima da Costa
Representante do Órgão Gestor
Titular Paulo Henrique Speglich
Suplente Thais Rocha Felipe

Valinhos, 05 de julho de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Readir Toledo Genari

Rosevânia Alcides Rodriguês

Paulo Henrique Speglich

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do VALIPREV instituído pelo DECRETO N.º 12032, DE 15 DE MARÇO DE 2024

ATA DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO 001/24

Às **dez horas e trinta minutos do décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024)**, na sala de Reuniões da Secretaria de Assuntos Jurídicos – PMV, Valinhos/SP, reuniram-se os membros do Grupo de Trabalho de acompanhamento das ações referente às aposentadorias julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes da Lei 4877/2013, que disciplina sobre a composição do Conselho e conforme Resolução nº 01, de 14/05/2024, conduzida pela servidora Presidente do Conselho Administrativo e membro do grupo de trabalho Kerolin End Impassionato Dal Bianco, presentes os demais membros do grupo de trabalho, a Conselheira de Administração Thelma Cristina Coleta Alves, a Conselheira de Administração Bruna Pimentel Cilento, o Conselheiro Fiscal, Vladimir Piaia Junior, presentes também as conselheiras suplentes Fernanda Simões Lopes e Valéria de Fátima Bertagnoli, e como convidada: a Diretora do Departamento Jurídico do Instituto, Gisele Angelica Baiochi Cardoso (que participou de forma remota, via whatsapp pelo aparelho celular da Presidente do Conselho).

Iniciaram-se os trabalhos visando discutir as seguintes pautas: **TÓPICO 01 –** Aposentadorias julgadas irregulares em 10 de abril de 2024 pelo TCE/SP – **Processo TC-013962.989.23** – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, cujo entendimento é sobre o não preenchimento das disposições da regra de transição para usufruir o direito à paridade e integralidade devido seu vínculo ter sido ao Regime Geral de Previdência Social até a criação do Regime Próprio de Previdência Social, que ocorreu em 2013, com a edição da Lei Municipal 4.877.

A reunião foi aberta pela Presidente do Conselho de Administração, Kerolin End Impassionato Dal Bianco que brevemente explanou à Diretora Jurídica do Valiprev o objetivo da reunião do grupo quanto ao posicionamento que parece equivocado do TCE/SP referente às recentes decisões sobre aposentadorias já homologadas pelo Instituto. Segundo entendimento dos conselheiros presentes, a decisão do Tribunal de Contas no **Processo TC-013962.989.23** contraria as Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2005 e as disposições da Lei do Valiprev nº 4.877/2013, com referência a garantia constitucional e infralegal dos servidores públicos municipais que **ingressaram no serviço público até dezembro de 2003** e atenderem aos demais requisitos, a se aposentarem pela integralidade e paridade salarial, pois os dispositivos da Constituição Federal não limitaram a comprovação desse ingresso ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), mas apenas ao Serviço Público. A Conselheira Administrativa Bruna Pimentel Cilento expôs que todos os servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público antes de dezembro de 2003 contribuíram primeiro com o RGPS (INSS) e a partir de 2013 com o RPPS (Valiprev), assim entende que o Tribunal de Contas não pode esticar a norma constitucional a ponto de criar um regramento que não existia, como ter que ter contribuído desde 2003 para o RPPS (Valiprev). Também expôs que estamos tratando de interpretação constitucional e conflito da norma municipal com a decisão do TCE/SP e não do direito individual de cada servidor segurado ou aposentado (ainda que este também exista e deva ser igualmente amparado), deste modo o VALIPREV, para além das medidas individuais adotadas por cada segurado que se sinta prejudicado, deve se valer de medidas judiciais que defendam a manutenção do regramento de aposentadorias pela regra transitória contemplada mas Emendas Constitucionais EC 41/2003 e EC 47/2005 para aqueles que ingressaram **até dezembro de 2003**, e que o instituto de previdência dos servidores municipais de Valinhos é uma instituição social e não uma instituição financeira que visa, meramente, a lucratividade de seus investimentos e a redução de seus gastos. O regime próprio de previdência social visa especialmente o direito social à subsistência de seus segurados (mediante contribuição) à aposentadoria justa e constitucional. A decisão do TCE/SP aqui confrontada fere esse direito e traz insegurança jurídica não só aos segurados, que podem sofrer uma perda agressiva de verba alimentar de aposentadoria, mas principalmente ao próprio Valiprev, que é o aplicador do regramento constitucional. A Presidente do Conselho de Administração Kerolin End Impassionato Dal Bianco disse que inclusive o Valiprev terá que devolver os valores de contribuição pagos a maior pelos servidores, caso tal interpretação legal se mantenha ou o instituto pode vir a arcar com danos materiais e morais pela reversão dessa decisão em juízo. Assim, os Conselheiros presentes indagaram à Diretora Jurídica, sra. Gisele Cardoso sobre quais medidas judiciais e administrativas estão sendo adotadas para atacar a decisão do TCE/SP. A Diretora Jurídica do Valiprev, Gisele Cardoso, expôs que estuda a interposição de Mandado de Segurança, mas é temerária quanto a apresentação de referida peça judicial, pois tem dúvidas sobre o enquadramento do direito líquido e certo. Disse estar realizando estudos, na busca de medidas judiciais para ingressar, entende que uma medida viável seria propor Reclamação junto ao STF ou Ação Coletiva dos beneficiários para resguardar o direito de todo o grupo já aposentado e de quem irá aposentar, mas que as medidas a serem propostas ainda estão em estudo. Relata ainda que fez consulta junto ao GESCOM a fim de obter parecer técnico a respeito desta questão discutida no TCE/SP e o entendimento sobre a aplicação da Nota Técnica 03/2013 3/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, no prazo de 15 dias e informou que assim que receber a resposta à consulta encaminhará ao Conselho de Administração para apreciação.

A Conselheira de Administração Bruna Pimentel Cilento disse que entende não ser aplicável a ação coletiva, justamente por não ser uma discussão sobre o direito individual de cada beneficiário (mencionado em uma ação conjunta entre todos os prejudicados), e sim sobre o direito do próprio instituto previdenciário municipal em aplicar a norma constitucional de forma adequada e com segurança jurídica, de modo a não lhe acarretar prejuízos tanto financeiros quanto sociais. Todos os conselheiros presentes concordaram.

Diante de tais considerações, o presente Grupo formulará relatório conclusivo quanto ao assunto, para recomendar medidas a serem adotadas pelo VALIPREV e apresentará ao Conselho Administrativo para aprovação na próxima reunião ordinária.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 11h15m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão e Convidados, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

KEROLIN E. IMPASSIONATO DAL BIANCO
Presidente – Conselho de Administração

THELMA CRISTINA COLETA ALVES
Secretária - Conselho de Administração

BRUNA PIMENTEL CILENTO
Conselheira de Administração

FERNANDA SIMÕES Lopes
Conselheira de Administração Suplente

VALERIA DE FATIMA BERTAGNOLI
Conselheira de Administração Suplente

Vladimir Piaia Junior
Conselheiro Fiscal

CONVIDADA:

Gisele Angelica Baiochi Cardoso
Diretora do Departamento Jurídico da Valiprev

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do VALIPREV instituído pelo DECRETO N.º 12032, DE 15 DE MARÇO DE 2024

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 004/24

Às **quatorze horas e trinta minutos do vinte e cinco dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024)**, na sala de Reuniões do Instituto de Previdência – VALIPREV, Valinhos/SP, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo, nos moldes da Lei 4877/2013, que disciplina sobre a composição do Conselho e conforme Decreto da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicitada pela Ilma. Sra. Presidente do Instituto e conduzida pela servidora Presidente Kerolin End Impassionato Dal Bianco, presentes a Vice Presidente Alexssandra Rosa, Secretária Thelma Cristina Coleta Alves, e os membros Rebeca Leardini Quijada, Marco Aurélio Padilha Junior e Bruna Pimentel Cilento (de forma remota), presentes também a suplente Valeria de Fatima Bertagnoli.

Iniciaram-se os trabalhos, com discussão sobre as seguintes pautas: **TÓPICO 01** – Relatório de Investimento; **TOPICO 02 -** . Relatório do Grupo de Trabalho – Resolução nº 02/2024. **TOPICO 03 -** . Grupo de Trabalho – Resolução nº 003/2024. **TÓPICO 04**- Relatório do uso do Almoxarifado pela Prefeitura e Termo de Cessão. **TÓPICO 05** – Afastamento da Presidente.

1) A reunião se iniciou com a questão do relatório de investimento. Todos tomaram ciência do relatório de investimentos, e a Diretoria Executiva informou que está trabalhando para regularizar todos os apontamentos sugeridos por esta Comissão Administrativa. Sobre a questão envolvendo o fundo Brazilian Card foi questionado para o Crédito e Mercado sobre a possibilidade de alteração do gestor do fundo, porém até o momento não foi respondido.

Informa, ainda, que o vencimento da vigência do Termo de Contrato firmado com o Crédito e Mercado finda em setembro/2024, sendo necessário abertura de novo processo licitatório ou prorrogação contratual. O relatório de investimento foi aprovado por unanimidade.

2) Nesta oportunidade, todos tomaram ciência da conclusão do relatório do Grupo de Trabalho, formado através da Resolução nº 02/2024. Deste modo, este Conselho por unanimidade aprovou o inteiro teor do Relatório do Grupo de Trabalho e as recomendações nele inseridas, que segue em anexo e o encaminhamento ao Instituto VALIPREV, para providências.

3) Sobre o Grupo de Trabalho, formado pela Resolução nº 003/2024, os membros informaram que apreciaram o processo de aquisição de imóvel para a sede do Valiprev, mas não conseguiram coincidir agenda para deliberação final, mas que o farão com a maior brevidade possível.

4) Foi discutido ainda sobre o relatório de vistoria, apresentado pelo Valiprev, quanto ao uso do Almoxarifado pela Municipalidade, com fotos ilustrativas. Neste relatório constatou-se que há pessoas/servidores trabalhando no local, bem como materiais depositados no local relacionados à Secretaria de Serviços Públicos, dependendo da formalização do Termo de Cessão de Uso do imóvel. Com relação ao Termo de Cessão de uso do imóvel conhecido como Almoxarifado, de propriedade do

VALIPREV, o mesmo depende de parecer da Prefeitura quanto à doação do imóvel/terreno remanescente, o que foi exigido pelo Conselho, como condição para firmar referido Termo.

TÓPICO 05 – A Presidente Kerolin End Impassionato Dal Bianco, informa a este Conselho que se descompatibilizará de suas atividades como Presidente, a partir do dia 06 de julho, em virtude de sua pré-candidatura a vereadora, em obediência à legislação eleitoral, retornando na data de 07 de outubro. Informou que oficializará o VALIPREV e a Prefeitura a respeito da descompatibilização, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

E, para constar, consigna-se que a presente reunião se findou às 10h30m, lavrando-se a presente, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho de Administração, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.

KEROLIN E. IMPASSIONATO DAL BIANCO
Presidente

ALEXSSANDRA ROSA
Vice Presidente

THELMA CRISTINA COLETA ALVES
Secretária

BRUNA PIMENTEL CILENTO
Membro

MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR
Membro

REBECA LEARDINI QUIJADA
Membro

valeria de fatima bertagnoli
Membro suplente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do VALIPREV instituído pelo DECRETO N.º 12032, DE 15 DE MARÇO DE 2024

AO PLENO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO VALIPREV

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O Grupo de Trabalho do Conselho de Administração para estudar as questões inerentes aos processos em curso junto ao TCE/SP envolvendo as homologações das aposentadorias integrais já outorgadas, formado por seus integrantes, abaixo assinados, em conjunto com membro do Conselho Fiscal do VALIPREV que também assina ao final, após reuniões e estudos realizados, resolve **RECOMENDAR** à Senhora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV, bem como aos demais integrantes da Diretoria Executiva e aos servidores do VALIPREV, a adoção das providências cabíveis visando a efetiva e combativa defesa dos atos e procedimentos de outorga de aposentadorias fundamentados nas regras de transição 1, 2 e 3 (como estabelecem as Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2005 e os artigos 205, 208 e 209 da Lei 4.877/2013), as quais garantem constitucionalmente a integralidade de vencimentos, bem como a paridade com os servidores da ativa àqueles que **ingressaram no serviço público até dezembro de 2003.**

Neste sentido, **RECOMENDA-SE**, com fundamento no art. 153, incisos IX, XIV, XXI e XXIV da Lei 4.877/2013, que versam sobre as competências do Conselho de Administração desta autarquia, que o VALIPREV:

I. defenda, judicial e administrativamente, veementemente o direito adquirido à aposentadoria integral e paritária dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 16/dez/1998 ou até 31/dez/2003, em conformidade com as EC 41/2003 e 47/2005 e os artigos 205, 208 e 209 da Lei 4.877/2013;

II. defenda, judicial e administrativamente, os atos praticados pelo VALIPREV com fundamento nas EC 41/2003 e 47/2005 e nos artigos 205, 208 e 209 da Lei 4.877/2013;

III. utilize todos os recursos e procedimentos previstos na legislação do TCE/SP para obter a homologação das aposentadorias integrais outorgadas nos exercícios atingidos pela decisão;

IV. atue judicialmente, caso a atuação junto ao TCE/SP resulte infrutífera, inclusive manejando os pertinentes **MANDADOS DE SEGURANÇA** contra eventuais atos ilegais do TCE/SP que neguem vigência às EC 41/2003 e 47/2005 e aos artigos 205, 208 e 209 da Lei 4.877/2013 e com medidas legais junto ao Supremo Tribunal Federal.

Tais recomendações se fazem, tendo em vista que o afastamento de aplicação de regramento contido na Lei Municipal nº 4.877/2013 (Lei do Valiprev), em especial nos 205, 208 e 209, em julgamento no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo condiciona-se à existência de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria CONSTITUCIONAL (EC 41/2003 e EC 47/2005), o que não ocorreu, podendo ensejar também a propositura de Reclamação ao Supremo Tribunal Federal.

Entendemos que há **COAÇÃO INDEVIDA POR PARTE DO TCE/SP**, já que a decisão arbitrada no **Processo TC-013962.989.23** – Auditor Valdenir Antonio Polizeli nega aplicação aos dispositivos da lei previdenciária vigente no Município, os quais produziram e produzem eficácia jurídica e técnica sobre norma válida e vigente, e dispõem de todos os elementos necessários à sua incidência, estando aí presente o direito líquido e certo, oriundo de regramento jurídico **CONSTITUCIONAL, VÁLIDO E VIGENTE.**

A inação do VALIPREV poderá acarretar severos prejuízos sociais aos segurados aposentados e àqueles servidores ativos abarcados pelos regramentos mencionados, assim como danos financeiros irreparáveis ao instituto previdenciário, em decorrência de prováveis reversões, na esfera judicial, do equivocado entendimento do TCE/SP sobre a matéria.

Valinhos, em 18 de junho de 2024.

Kerolin End Impassionato Dal Bianco
Presidente do Conselho de Administração

Bruna Pimentel Cilento
Conselheira de Administração

Thelma Cristina Coleta Alves
Conselheira de Administração

Fernanda Simões Lopes
Conselheira de Administração Suplente

Valéria de Fátima Bertagnoli
Conselheira de Administração Suplente

Convidado:

Vladimir Piaia Junior
Conselheiro Fiscal

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VALINHOS E GESTÃO DE DADOS– CGM/GD Nº 01, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Estabelece disposições referentes ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal de Valinhos/SP.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e A GESTORA DE DADOS**, no uso de suas atribuições legais, bem como o quanto disposto no Decreto n.º 11042/2021, e o artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018,

CONSIDERANDO o disposto nas legislações acima elencadas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, obedecerão às disposições desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa, no que couber, possuem caráter orientativo à Administração Pública Municipal Indireta.

Art. 2º O Mapeamento e o Fluxo de Dados Pessoais tratados por cada unidade, previsto no artigo 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11042/2021, deverá ser realizado de forma constante pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, previsto no artigo 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 11042/2020, deverá ser realizado quando solicitado e deverá constar a descrição do tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Art. 4º A Análise de Riscos à Segurança da Informação, à Privacidade e à Proteção de Dados Pessoais, prevista no artigo 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 11042/2020, deverá ser elaborado por cada Secretaria.

Art. 5° O acesso motivado do Gestor dos Dados às operações de tratamento de dados pessoais será providenciado, sem restrições, para o exercício de suas funções, salvo impossibilidade devidamente justificada, nos termos do art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 11042/2020.

Art. 6º Implicará em responsabilização das autoridades a que dispõe o caput do artigo 7º do Decreto Municipal nº 11.042/2020:

I – o descumprimento das recomendações, solicitações e ordens do Gestor de Dados, no prazo por este fixado, quando ausente justificativa;

II – o não encaminhamento de informações ao Gestor de Dados, no prazo por este fixado, sobre o tratamento de dados pessoais, que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III – o não encaminhamento de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais ou de informações necessárias à sua elaboração;

IV – a não disponibilização de informações que assegurem ao Gestor de Dados, de forma adequada e em tempo útil, o conhecimento sobre todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

V – a não disponibilização das informações sobre o fluxo de dados pessoais tratados por cada unidade.

Art. 7° O descumprimento do objetivo dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quanto ao tratamento de dados pessoais, enseja responsabilização a ser apurada nos moldes da Lei Municipal 2018/1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Valinhos.

Art. 8° Para atendimento ao previsto no artigo 8º, inciso I, do 11042/2020, poderá o Gestor de Dados, criar grupo de trabalho.

I – as Secretarias poderão indicar servidores, preferencialmente efetivos, a participarem do grupo especial de trabalho;

II – os relatórios produzidos pelo grupo especial de trabalho, devidamente documentados e preservados, servirão de subsídio para a elaboração de diretrizes e orientações pelo Gestor de Dados.

Art. 9º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos e em lugares visíveis das respectivas instalações físicas, as hipóteses de tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto Municipal n.º 11.042/2021, bem como fornecer instrumentos adequados para que o titular de dados pessoais manifeste o seu consentimento, quando necessário, de forma livre, informada e inequívoca, conforme o artigo 5º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 10º. Quando do compartilhamento ou uso compartilhado de dados pes-

soais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com outros órgãos e entidades públicas, para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, poderá o órgão ou entidade requisitado solicitar esclarecimentos ao órgão ou entidade requisitante, de modo a atender à boa-fé e aos princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 11º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal somente poderão efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado com prévia comunicação ao Controlador Geral do Município e ao Gestor de Dados, que informarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do regulamento federal correspondente, atendidas as disposições do artigo 14 do Decreto Municipal n° 11.042/2020 e em atenção ao artigo 27 da Lei Federal n° 13.709/2018.

Art. 12º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão e as entidades da Administração Pública Municipal poderão: (Redação dada pela Instrução Normativa CGM nº 1/2023)

I – proporcionar capacitação de responsável ou de equipe, preferencialmente efetivos, com atribuições relativas ao tratamento de dados pessoais, especialmente sobre os riscos de compartilhamento e uso compartilhado de dados pessoais.(Redação dada pela Instrução Normativa CGM nº 1/2023)

Parágrafo único. Serão publicados, pela Gestão de Dados (GD), em conjunto com a Controladoria Geral do Município (CGM), Guias Orientativos que objetivem nortear a implementação das disposições gerais deste artigo

CAPÍTULO II
DO PLANO DE ADEQUAÇÃO

Art. 13º. Relatórios sobre o Plano de Adequação, previsto no artigo 2º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 11.042/2020, deverão ser publicados e anualmente atualizados, observados os seguintes requisitos

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados pessoais em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades, na Internet, bem como no Portal da Transparência, nos moldes da Lei de Transparência, além das regras de funcionamento e dos procedimentos padrões para segurança, ações educativas, plano de respostas e outros aspectos relacionados a incidentes de segurança.

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do artigo 23, § 1º, e do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - finalidade do tratamento de dados pessoais;

IV – elaboração de programa de capacitação dos servidores que objetive a conscientização sobre os processos ou atividades que se utilizam do tratamento de dados pessoais e das medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

§ 1º Os Planos de Adequação, Portarias e demais documentos elaborados anteriormente a esta Instrução serão convalidados, para continuidade dos atos.

§ 2º A Controladoria Geral do Município (CGM) em conjunto com ao Gestor de Dados, auxiliarão os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal no cumprimento das obrigações definidas nesta Instrução Normativa, fornecendo suporte teórico e capacitação aos agentes públicos.

CGM/GD, em 01 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO
GESTORA DE DADOS

ANEXO I
DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SE Nº 01, DE 01 DE JULHO DE 2024

Para que haja a devida proteção dos dados apresentados ao Município de Valinhos deverão, os responsáveis pelos setores responsáveis pela formulação de Termos de Contratos, de Convênio, de Colaboração, de Acordos de Cooperação e instrumentos congêneres, onde há a necessidade de coleta de dados pessoais, inserir as cláusulas abaixo as seguintes cláusulas:

- É vedado à CONTRATADA **(tratar a nomenclatura de acordo com o documento que está sendo formulado)** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE **(tratar de acordo com o documento que está sendo formulado)** para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados, conforme o art. 7o, LGPD.

- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, nos moldes Art. 5º, LGPD.

- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto municipal nº 11.042/2021 e da Instrução Normativa 001/2024, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE ou colhidos para a execução contratual.

O CONTRATANTE obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATADA por meio da política de Segurança da Informação deste Município, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 5, LGPD)

Eventuais dados coletados pela CONTRATANTE serão arquivados por este somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

- Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATADO/PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações

- É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a CONTRATADA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

- Caso o CONTRATANTE seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATADA, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

- A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SE Nº002*, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção aos Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Educação.

O **CONTROLADOR GERAL E A GESTORA DE DADOS DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- o Decreto Municipal nº 11.042, de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Política de Privacidade e Proteção aos Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Educação, na conformidade do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º O acesso à informação e transparência no âmbito desta Secretaria, conforme disposto nesta Instrução Normativa, serão garantidos após criteriosa análise e desde que respeitadas a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, em 01 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR
Controlador Geral do Município

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO
Gestora de Dados

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SE Nº 002/2024

1. Objetivos

1.1. A presente Política de Privacidade tem por objetivos:

a) Implantar, no âmbito da Secretaria de Educação - SE, diretrizes para o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Municipal nº 11.042, de 9 de dezembro de 2021, que regulamenta a aplicação da referida Lei na Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

b) Identificar os atores da Política de Privacidade e Proteção aos Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Educação – SE, e estabelecer as atribuições de todos os agentes públicos e parceiros que venham a agir em nome da Secretaria de Educação no tratamento de dados pessoais.

c) Estabelecer as medidas e os cuidados necessários à preservação e à proteção dos dados pessoais.

2. Definições e Princípios

2.1. Neste documento utilizam-se as definições e os princípios constantes nos artigos 5º e 6º da Lei federal nº 13.709, de 2018, e nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 11.042, de 2021, com destaque para:

a) Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

c) Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

d) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais,

como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

e) Finalidade: o tratamento de dados pessoais será realizado para propósitos legítimos e/ou específicos, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com a LGPD;

f) Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

g) Transparência: garantia de acesso aos titulares dos dados à consulta facilitada e gratuita sobre a forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais, além de garantia a informações claras e de fácil acesso;

h) Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Secretaria de Educação, incluindo-se conveniados e terceirizados.

i) Parceiros: toda e qualquer equipe afiliada a terceiros que mantenham relação com a Secretaria de Educação, por meio de contratos, parcerias, convênios ou outros meios legais.

3. Escopo

3.1. Os procedimentos relativos à privacidade e à proteção e tratamento aos dados pessoais, no âmbito da Secretaria de Educação são aplicáveis:

a) a quaisquer dados pessoais que são criados, coletados, processados, usados, compartilhados ou destruídos para ou pela SE, excetuados dados considerados anônimos;

b) a todos os agentes públicos e parceiros relacionados de algum modo com esta Secretaria que possam ter acesso a informações e recursos aplicáveis, inclusive serviços baseados em "nuvem", hospedados dentro e/ ou fora da Secretaria;

c) a quaisquer dados pessoais processados no Brasil ou no exterior pela SE ou em seu nome, seja por meios eletrônicos e digitais ou manuais.

3.2. Todos os agentes públicos e parceiros desta Secretaria devem garantir, para todos os titulares dos dados pessoais que constam nessa SE, que o tratamento dos dados coletados observe estritamente a LGPD, tenha propósitos legítimos e a persecução do interesse público, e se dê no exercício das suas competências ou atribuições legais.

4. Tratamento dos Dados Pessoais

4.1. O tratamento de dados pessoais somente será realizado nas seguintes hipóteses:

a) para o cumprimento de obrigação legal, objetivando o exercício de suas competências legais;

b) para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em lei e regulamentos ou respaldadas por contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou de arbitragem;

d) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Administração, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais que exijam a proteção dos dados pessoais do titular;

e) mediante o consentimento do titular, concedido por escrito ou outro meio que demonstre a manifestação de sua vontade, com cláusula destacada e finalidade determinada e sem vícios de consentimento;

4.2. As divulgações de dados sem consentimento só serão permitidas na medida em que forem solicitadas para uma ou mais das finalidades abaixo:

a) proteger a segurança nacional;

b) prevenir ou detectar crimes, inclusive apreensão ou acusação de criminosos;

c) avaliar ou cobrar obrigações de dívidas tributárias ou não tributárias;

d) cumprir obrigações legais ou funções regulatórias (incluindo saúde, segurança e bem-estar das pessoas no trabalho);

e) evitar sérios danos a terceiros.

4.3. A coleta e o tratamento de dados pessoais pela SE, ou por terceiros em seu nome, para uso próprio ou compartilhado, atenderão às finalidades específicas de execução de suas atribuições legais.

4.4. Em qualquer caso, serão informadas as hipóteses nas quais, no exercício de suas competências, a Secretaria realizará o tratamento de tais dados, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas.

5. Tratamento dos Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes

5.1. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será sempre realizado em seu melhor interesse, fundamentado em base legal válida e adequada a finalidades específicas, explícitas e limitadas ao mínimo necessário.

5.2. O tratamento de dados pessoais de menores de 18 anos deverá ser realizado com consentimento específico e em destaque, dado por pelo menos um dos pais ou responsável legal. Na impossibilidade de contatar os pais ou responsáveis legais da criança e do adolescente, ou para sua proteção, poderão ser coletados dados pessoais diretamente com a criança ou adolescente, sem o consentimento dos responsáveis, de modo que os dados deverão ser utilizados uma única vez, sem armazenamento e sem possibilidade de repasse a terceiros.

5.3. No cumprimento de obrigação legal, dados pessoais de crianças e adolescentes poderão ser fornecidos, independentemente de consentimento, para atender solicitações advindas do Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas, entre outros órgãos públicos de controle ou auxiliares do Poder Público, mediante solicitação formal e justificada.

6. Compartilhamento de Dados Pessoais

6.1. A SE poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades da Administração Pública para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

6.2. Os dados serão mantidos em formato interoperável e estruturado, para o uso compartilhado, de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública, à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, inclusive por meio de ferramentas a serem disponibilizadas pela STQ ou outro órgão eventualmente designado pela municipalidade.

6.3. Os dados pessoais, inclusive de crianças e adolescentes, só serão transferidos a entes privados assegurado o compromisso de proteção destes dados pelos envolvidos e nos casos de:

a) execução descentralizada de atividade pública que exija esta transferência, exclusivamente para esse fim;

d) quando os dados forem acessíveis publicamente, na forma da lei;

c) previsão legal ou respaldo em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, com a ciência da Controladoria Geral do Município; ou

d) a transferência dos dados objetivar a prevenção de fraudes e irregularidades.

6.4. A transferência internacional de dados pessoais será permitida para países e organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais equivalentes aos da lei brasileira, nos termos das regulações vigentes.

6.5. O compartilhamento de dados com terceiros, por força contratual, parceria, convênio ou instrumentos congêneres, deve ser informado ao Gestor de Dados (GD) da Prefeitura para comunicação ao Controlador Geral e em seguida, a autoridade máxima, Prefeita Municipal, a fim de que a informação seja reportada à Autoridade Nacional, nos termos do art. 37 da Lei federal nº 13.709/2018.

7. Agentes e Responsabilidades

7.1. O Secretário da Educação, assessorado pelo Gestor de Dados, juntamente com os servidores indicados e inseridos na Portaria Conjunta 001/2024 serão deverão monitorar a aderência das condutas cotidianas a esta Política de Proteção e Privacidade aos Dados Pessoais, especialmente:

a) coordenar o mapeamento de dados pessoais existentes e dos fluxos em suas unidades e a análise de risco dos processos;

b) aprovar o plano de adequação, nos termos da legislação;

c) estabelecer procedimentos gerais para implantação e monitoramento desta Política, oferecendo treinamento para atendimento da LGPD;

d) dar cumprimento às determinações referentes à proteção de dados pessoais emanadas da Controladoria Geral do Município - CGM;

e) fazer cessar, quando afirmada violação à LGPD ou apresentar as justificativas pertinentes, se solicitado;

f) encaminhar à CGM, no prazo solicitado, informações sobre tratamento de dados realizados, relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou informações necessárias à sua elaboração;

g) informar e manter a CGM atualizada sobre as políticas de proteção de dados na SE;

h) zelar pela publicação e pela atualização anual do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), previsto no art. 4º, inciso IV do Decreto Municipal nº 11.042, de 2021.

i) em conjunto com as demais áreas, buscar soluções que minimizem os riscos referentes ao tratamento de dados pessoais e efetivar medidas técnicas organizacionais adequadas e razoáveis para proteger os dados pessoais contra destruição acidental ou ilegal, perda acidental, alteração, divulgação não autorizada, uso ou acesso e demais incidentes correlatos.

j) Instruir e exigir contratualmente que terceiros que processem dados em nome da SE o façam apenas para fins coerentes com os objetivos de tratamento, finalidade e competência da Secretaria e implantem medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados pessoais.

k) Monitorar e garantir que os dados pessoais são processados apenas por pessoal e equipamentos autorizados.

l) Estabelecer documentação, procedimentos e orientações claras, complementares a esta Política;

m) Manter registro das atividades e processos que envolvem dados pessoais;

n) Implantar medidas de segurança adequadas, estabelecendo e monitorando processos para investigação e informação em caso de violação;

o) Verificar e acompanhar a conformidade desta Política de Privacidade e Proteção aos Dados Pessoais, por meio de relatórios, ferramentas de negócios disponíveis, auditorias, autoavaliação e feedback;

p) Realizar a avaliação de impacto de tratamento de dados;

q) Estabelecer e manter mecanismos visando garantir a conformidade e integridade dos dados sob tutela da Secretaria;

r) Garantir que dados tratados com base em consentimento do titular sejam obtidos e excluídos na forma da lei.

s) Analisar as exceções de conformidade à Política de Privacidade e Proteção aos Dados Pessoais encaminhada por meio de processo eletrônico no sistema 1-DOC.

t) Providenciar a comunicação às pessoas competentes de qual-

quer desvio, não conformidade ou tentativa de contornar os preceitos desta Política, podendo tal conduta resultar em sanções administrativas, penalidades, pedidos de indenização ou medidas cautelares, sem prejuízo de ações civis e criminais.

7.2. Os Diretores das Unidades Educacionais, bem como supervisores, terão a incumbência de assegurar que a cadeia de responsabilidade pela Política de Proteção e Privacidade aos Dados Pessoais seja mantida em consonância com o determinado no presente documento e ainda, em caráter contínuo:

a) estabelecer, juntamente com a Secretaria de Tecnologia e Qualidade em conjunto com a Gestão de Dados, as políticas e procedimentos para a preservação dos dados digitais sob sua responsabilidade, revisando-os, no mínimo, anualmente;
b) identificar a necessidade de tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não;
c) cuidar para que os dados pessoais sejam acessados apenas pelos servidores que necessitam tratar esses dados;
d) determinar a minimização do uso de dados;
e) informar ao Gestor de Dados sobre o compartilhamento de dados com terceiros, por força contratual, parceria, convênio ou instrumentos congêneres;
f) garantir a conservação dos dados pessoais para:
1. cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
2. estudo por órgão de pesquisa, garantida a anonimização dos dados, sempre que possível;
3. transferência a terceiro, desde que, respeitados os requisitos legais de tratamento;
4. uso exclusivo da Secretaria, desde que, anonimizados os dados.
g) realizar a eliminação física e/ou digital dos dados pessoais, observada a legislação aplicável;
h) garantir que os acessos de servidores que deixam a unidade sejam imediatamente removidos dos sistemas;
i) manter atualizado o perfil de acesso dos servidores de sua área; e

7.3. Os Diretores de Escola e Supervisores serão responsáveis por:

a) identificar a necessidade de tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, e sanando dúvidas existentes através do sistema 1-DOC com o Gestor de Dados;
b) cuidar para que os dados pessoais sejam acessados apenas pelos servidores que necessitam tratar esses dados;
c) determinar a minimização do uso de dados;
d) verificar se os acessos são coerentes com a função exercida e comunicar divergências à sua Chefia;
e) cuidar para que não ocorra tratamentos não autorizados ou indevidos dos dados sob sua responsabilidade;
f) evitar o uso de mídias removíveis e restringir extração em bloco de dados armazenados em sistemas da SE a servidores especialmente designados para tanto, e controlar o encaminhamento de dados da SE por e/ou para e-mails institucionais da SE, responsabilizando-se, caso seja imprescindível seu uso, pela segurança destes dados;
g) garantir a confidencialidade, não permitindo que sejam acessados por pessoas que deles não precisam ter conhecimento;
h) cooperar para a melhoria dos processos de tratamento de dados;
i) garantir o treinamento da equipe educacional;
j) garantir que os acessos de servidores que deixam a unidade sejam removidos imediatamente dos sistemas;
k) manter atualizado o perfil de acesso dos servidores de sua área; e
l) comunicar à Diretoria Regional de Educação qualquer incidente envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento.

7.4. Os agentes públicos e parceiros terão a incumbência nos termos da legislação vigente, de tratar os dados sob sua responsabilidade, bem como:

a) utilizar os dados pessoais somente mediante previsão legal ou se a transferência de dados for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, na forma do Anexo I;
b) assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela SE;
c) realizar tratamento de dados somente com finalidade legal e legítima;
d) realizar o processamento de dados de forma minimizada, limitando-se aos necessários para as finalidades a que se propõem, excluindo os dados que não têm mais hipóteses de tratamento;
e) manter os dados por tempo não superior ao necessário para seu tratamento;
f) garantir o sigilo e segurança dos dados, minimizando os riscos à privacidade no tratamento dos dados pessoais, mesmo após seu término;
g) seguir as recomendações de segurança das autoridades competentes;
h) verificar se seus acessos estão em conformidade com a função exercida e comunicar divergências à sua Chefia;
i) zelar para que não ocorra tratamentos não autorizados ou indevidos dos dados sob sua responsabilidade;
j) evitar o uso de mídias removíveis e restringir extração em bloco de dados armazenados em sistemas da SE, e o encaminhamento de dados da SE por e/ou para e-mails institucionais da SE, responsabilizando-se, caso seja imprescindível seu uso, pela segurança destes dados;
k) garantir a manutenção da integridade destes dados, comunicando qualquer incidente que possa comprometê-la;
l) garantir a confidencialidade, não permitindo que sejam acessados por pessoas que deles não precisam ter conhecimento;
m) cooperar para a melhoria dos processos de tratamento de dados.

7.5. Os agentes públicos e parceiros com acesso aos dados pessoais tratados pela SE deverão informar imediatamente a ocorrência de qualquer incompatibilidade entre a lei e/ou o constante neste documento.

8. Segurança e Boas Práticas

8.1. Os sistemas utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, protegendo-os de usos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.2. A inclusão de dados pessoais no sistema 1-DOC, inclusive os documentos pessoais (RG, CPF, etc.), holerites, atestados médicos, ou qualquer outro documento que permita a identificação de pessoa natural deve ser realizada com nível de acesso restrito, indicando o fundamento legal adequado – Informação pessoal e o local de sua guarda, quando se tratar de documento externo.

8.3. A imagem e voz também devem ser protegidas, de maneira que quaisquer publicações nas redes sociais das unidades vinculadas à SE só podem ser realizadas após o consentimento expresso, sendo necessário o consentimento dos pais ou responsáveis quando se tratar de menores de 18 anos.

8.4. O compartilhamento de dados pessoais nos aplicativos de mensagens instantâneas deve igualmente observar o previsto na LGPD e na presente Política de Privacidade.

8.5. Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista na Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

8.6. A coleta de dados realizada por meio de formulários, deverá mencionar a LGPD e conter item específico para a manifestação do consentimento para o tratamento dos dados pessoais.

9. Incidentes Envolvendo Dados Pessoais

9.1. A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares deve ser comunicada ao Gestor de Dados no prazo máximo de 24 horas e deverá mencionar:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b) as informações sobre os titulares envolvidos;
c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
d) os riscos relacionados ao incidente;
e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

9.2. Na inobservância dos preceitos desta Política de Privacidade e Proteção aos Dados Pessoais ou havendo incidente de segurança deverá ser providenciado de imediato a instauração de Procedimento Disciplinar, nos termos da Lei 2.018/1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Valinhos.

10. Direitos dos Titulares

10.1 A requisição mencionada no artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 2018, deverá ser encaminhada pelo titular de dados pessoais ao endereço eletrônico gestaodedados@valinhos.sp.gov.br ou transmitida ao Gestor de Dados pelo sistema 1-DOC, no caso de alguma unidade ter recebido a requisição por outro meio.

11. Disposições Finais

11.1. Fica estabelecido que entre as normas de proteção de dados aplicáveis e a presente Política de Privacidade e Proteção aos Dados Pessoais, prevalecerá sempre a de padrão mais elevado na proteção aos dados pessoais.

11.2. As alterações, modificações e atualizações desta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais devem ser amplamente divulgadas interna e externamente.

11.3. A Secretaria estabelecerá Programa específico para auxiliar na implantação desta Política.

11.4. Todos os contratos, convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres deverão estar adequados à LGPD e a esta Política, promovendo-se aditamento aos instrumentos vigentes no prazo máximo de 1 ano, conforme Anexo II.

11.5. Casos omissos serão resolvidos pela SE em conjunto com a Gestão de Dados e Controladoria Geral do Município.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE – SS Nº003, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Estabelece disposições referentes ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Valinhos.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E A GESTORA DE DADOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- o Decreto Municipal nº 11.042, de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pes-

soais, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, obedecerão às disposições desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. As disposições desta Instrução Normativa, no que couber, possuem caráter orientativo à Administração Pública Municipal Indireta.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

II - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

III - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em todo o território nacional;

IV - compartilhamento de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

V - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

VIII - dado pessoal: dado relacionado a pessoa natural identificada ou identificável;

IX - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

X - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XI - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como para orientar a conformidade da organização à LGPD;

XII - inventário de dados pessoais: registro das operações de tratamento dos dados pessoais realizados pelo controlador;

XIII - lei específica: Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou outra que venha a substituí-la;

XIV - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

XV - pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

XVI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVII - termo de uso: documento que estabelece as regras e condições de uso de determinado serviço;

XVIII - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIX - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

XX - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Esta Instrução Normativa está pautada nos seguintes princípios no tratamento de dados pessoais:

I - finalidade: o tratamento dos dados deve possuir propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para o alcance da finalidade, considerados apenas os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade do respectivo tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos; e

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO IV
DOS FUNDAMENTOS

Art. 4º Esta Instrução Normativa está pautada nos seguintes fundamentos no tratamento de dados pessoais:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 5º O titular dos dados deverá ter acesso às informações sobre o tratamento de seus dados de forma clara e precisa, nomeadamente sobre o conteúdo, a finalidade e o eventual uso compartilhado, garantido seu livre acesso nos termos da lei específica.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais somente deverá ser realizado dentro das hipóteses previstas na lei específica.

Art. 7º Os processos e atividades existentes, relacionados ao tratamento de dados, e aqueles que vierem a ser estabelecidos, deverão ser ajustados com base na limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades.

Art. 8º Os aplicativos e sistemas da Secretaria da Saúde deverão obter a concordância do usuário para o tratamento de seus dados pessoais, inicialmente, pelo conhecimento dos respectivos termos de uso.

§ 1º Os termos de uso de aplicativos e sistemas serão elaborados e mantidos atualizados à luz da lei específica.

§ 2º Ao utilizar o aplicativo ou sistema, o titular do dado pessoal deverá ser informado de forma clara e explícita sobre quais dados serão coletados, a finalidade, a natureza obrigatória ou facultativa do fornecimento e sobre as consequências da negativa em fornecê-los.

Art. 9º Os mecanismos de proteção contra o uso indevido, tentativas de acesso não autorizados, fraudes, danos, sabotagens e roubos de dados adotados no âmbito da Agência deverão ser respeitados por aqueles que se relacionam com a ANS.

Art. 10. As medidas de segurança e proteção de dados pessoais deverão ser priorizadas para minimização dos riscos inerentes às atividades de tratamento de dados pessoais.

Art. 11. Os contratos, convênios e congêneres relacionados a atividades que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser adequados à lei específica.

Art. 12. O compartilhamento de dados dar-se-á nos termos da legislação e normativos vigentes e deverá constar do inventário de dados, bem como dos contratos, convênios e congêneres.

Art. 13. Os procedimentos e o plano de resposta a incidentes relacionados à privacidade dos titulares dos dados deverão ser elaborados a partir de critérios de controle e registro de vazamentos e contemplar o fluxo de comunicação aos envolvidos e à Agência Nacional de Proteção de Dados ANPD.

Art. 14. O inventário de dados pessoais deverá ser mantido permanentemente atualizado pela Secretaria da Saúde.

Art. 15. Os regulamentos, serviços, sistemas e aplicativos da Secretaria da Saúde que envolvam tratamento de dados pessoais e forem desenvolvidos ou adquiridos deverão seguir os conceitos de privacidade e proteção dos dados pessoais desde a concepção, limitando a coleta de dados pessoais apenas àqueles itens necessários para os propósitos da atuação institucional.

CAPÍTULO VI
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 16. O tratamento de dados pessoais pela Secretaria da Saúde será realizado para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, bem como para a realização de pesquisas, observadas as disposições da lei específica.

Art. 17. Os dados pessoais deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro

de 2011, de forma a facilitar seu uso quando necessário.

Art. 18. Em atendimento a suas competências legais, a Secretaria da Saúde poderá, no estrito limite de sua missão institucional, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares; sendo que eventuais atividades que transcendam o escopo das obrigações legais, regulatórias e fiscalizatórias estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

§ 1º Quando o consentimento for a base legal adequada, a Secretaria da Saúde deverá garantir que este se dará a partir de clara explicitação da finalidade de uso dos dados concedidos.

§ 2º Nos casos de surgimento de finalidade diversa, deverá ser obtido novo consentimento, mediante adequada e explícita informação da nova finalidade ao titular.

Art. 19. Os dados pessoais tratados pela Municipalidade devem ser:

I - protegidos por procedimentos internos, com trilhas de auditoria para registrar autorizações, utilização, impactos e violações;

II - mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo que a retificação ou eliminação do dado deverá ser feito junto à instituição pública ou privada que promoveu o tratamento do dado originalmente;

III - quando coletados diretamente pela Secretaria da Saúde serão mantidos disponíveis, exatos, adequados, pertinentes e atualizados, sendo retificado ou eliminado o dado pessoal mediante a constatação de impropriedade respectiva, ou em face da solicitação do titular, devendo o descarte do dado observar as condições e períodos da tabela de temporalidade de retenção de dados aplicável ao caso;

IV - eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação nas hipóteses legais do artigo 16 da LGPD ou em normas específicas;

V - compartilhados para atender finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal com os órgãos e com as entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD; e

VI - revistos periodicamente, sendo de imediato eliminados aqueles que já cumpriram sua finalidade de tratamento e por ter se encerrado o seu prazo de retenção.

Art. 20. As informações sobre o tratamento de dados pessoais serão disponibilizadas aos titulares em linguagem clara e simples, com concisão, transparência, inteligibilidade e acessibilidade, na forma da LGPD e da legislação pertinente.

Art. 21. As áreas responsáveis pelo tratamento de dados devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas fornecidas pela Secretaria da Saúde, capazes de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 22. As áreas responsáveis pelas atividades de tratamento de dados pessoais devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

Parágrafo único. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados pessoais deve ser registrada, desde a sua coleta até a sua exclusão, indicando quais tipos de dados pessoais serão coletados, a base legal que autoriza os seus usos, as suas finalidades, o tempo de retenção, as práticas de segurança de informação implementadas no armazenamento, e com quem os dados podem ser eventualmente compartilhados, segundo o inventário de dados.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

Art. 23. A Secretaria de Saúde deve zelar para que os titulares dos dados pessoais possam usufruir dos direitos assegurados pela LGPD, aos quais a presente Política se reporta, por remissão, sendo os principais:

I - confirmar a existência de tratamento;

II - acessar os dados;

III - solicitar a correção dos dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimizar, bloquear ou eliminar os dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;

V - obter informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a Secretaria de Saúde compartilhou seus dados;

VI - solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses; e

VII - solicitar a revogação do consentimento outrora concedido.

CAPÍTULO VIII
DO ATENDIMENTO AO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

Art. 24. A Secretaria de Saúde deverá manter mecanismos para atendimento aos direitos dos titulares de dados previstos na legislação específica, como a confirmação e acesso a dados, retificação, restrição de tratamento, revogação de consentimento e exclusão de dados, sempre observando os impactos e os direitos do controlador.

Parágrafo único. Em caso de requisição de exclusão, quando couber, será respeitado o prazo de armazenamento mínimo de informações determinado pela legislação.

Art. 25. A plataforma 1-DOC será o canal oficial de recebimento dos requerimentos dos titulares de dados pessoais.

Art. 26. Os prazos e procedimentos para exercício dos direitos do titular perante a Secretaria de Saúde observarão o disposto em legislação específica, em especial as disposições constantes da Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 (Lei do Habeas Data), da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei Geral do Processo Administrativo), e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) .

CAPÍTULO IX
DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Art. 27. A Secretaria de Saúde observará as disposições da LGPD para os casos que implicam transferências internacionais de dados que resultem em compromissos assumidos em acordos de cooperação internacional ou quando as transferências forem necessárias para a execução de políticas públicas ou atribuições legais ou regulatórias desempenhadas pela Municipalidade.

CAPÍTULO X
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art 28. Para proteger os dados do titular a Secretaria de Saúde deverá adotar, dentre outras, uma série de medidas, adequadas aos casos e com base em critérios de risco, tais como:

I - criptografia;

II - anonimização e pseudonimização;

III - proteção contra acesso não autorizado a sistemas;

IV - proteção contra acesso físico e lógico;

V - auditoria e log;

VI - monitoramento e detecção;

VII - compromisso de manutenção do sigilo;

VIII - manutenção do Inventário de Dados;

IX - limitação do acesso aos dados pessoais conforme a finalidade da atividade a ser desenvolvida;

X - plano de resposta a incidentes de privacidade;

XI - inclusão de cláusulas de confidencialidade em contratos e aplicação de sanções decorrentes de incidentes;

XII - proteção de dados desde a concepção e por padrão; e

XIII - capacitação dos servidores que tratam dados para atualização permanente sobre medidas de proteção.

Parágrafo único. A quebra do sigilo acarretará a responsabilização do autor nos termos da legislação.

CAPÍTULO XI
DA ANONIMIZAÇÃO E PSEUDONIMIZAÇÃO

Art. 29. Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para os fins da LGPD, salvo quando o processo de anonimização ao qual foram submetidos for revertido, utilizando exclusivamente meios próprios, ou quando, com esforços razoáveis, puder ser revertido.

Art. 30. A anonimização e a pseudonimização de dados pessoais devem ser realizadas com o propósito de mitigar os riscos de violação de dados.

CAPÍTULO XII
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 31. A Secretaria de Saúde, como controlador, somente poderá compartilhar os dados pessoais do titular em estrita observância aos normativos vigentes.

Art. 32. O compartilhamento de dados pessoais será realizado quando estritamente necessário à finalidade pretendida, inclusive com órgãos públicos em ações de política pública, ou em ações de órgãos de controle ou judiciais, para a realização de estudos por órgãos de pesquisa, ou excepcionalmente com entidades privadas, quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, bem como objetivando a prevenção de fraudes e irregularidades.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de estudos por órgão de pesquisa deverá ser realizado sempre em conformidade com a LGPD, com a legislação correlata em vigor e com as normas e as diretrizes editadas pela Controladoria do Município e pela Gestão de Dados.

§ 2º Os dados pessoais compartilhados devem ser mantidos em ambiente controlado e seguro, garantindo sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização, bem como os devidos padrões éticos, a confidencialidade e o sigilo, visando sempre o atendimento à estrita finalidade acadêmica dos estudos e pesquisas.

Art. 33. Os dados pessoais coletados e tratados de forma minimizada pela Secretaria de Saúde, em atenção ao princípio da necessidade, podem vir a ser compartilhados pela Municipalidade com operadoras setoriais e prestadores de serviços de saúde quando no desempenho de suas atribuições legais, ações regulatórias e fiscalizatórias, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos na lei específica.

CAPÍTULO XIII
DA SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS

Art. 34. Esta Instrução Normativa especifica e determina a adoção de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção de dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 35. A Secretaria de Saúde deve adotar boas práticas e governança capazes de inspirar comportamentos adequados e de mitigar os riscos de comprometimento de dados pessoais, o que envolve um processo progressivo de transformação cultural, a ser apoiado pela alta direção e pelos órgãos de gestão de pessoas diretamente.

CAPÍTULO XIV
RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 36. Os gestores (leia-se os supervisores e Diretores) das unidades de Saúde da Secretaria são responsáveis pela observância desta Política em suas áreas de atuação.

Art. 37. Quando solicitado, todos os gestores da Secretaria da Saúde deverão prestar informações, relativas ao tratamento de dados pessoais no âmbito das áreas de suas respectivas competências.

CAPÍTULO XV
DAS NORMAS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO CFM E CRMS

Art. 37. A Municipalidade realizará o tratamento dos dados pessoais, neces-

sário e imprescindível à garantia do interesse público e à execução de suas funções jurisdicionais e administrativas, à luz de suas atribuições legais.

Art. 38. O tratamento dos dados pessoais deverá ser realizado durante todo o ciclo de vida destes na instituição:

I — acesso;
II — coleta;
III - avaliação:
IV — classificação;
V — armazenamento;
VI — controle;
VII - extração;
VIII — comunicação;
IX — distribuição:
X — difusão;
XI — eliminação;
XII - modificação;
XIII - processamento;
XIV - produção;

Art. 39 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, em 04 de julho de 2024

MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR
Controlador Geral do Município

KEROLIN END IMPASSIONATO DAL BIANCO
Gestora de Dados

ANEXO I

1. SOBRE AS SEÇÕES E O AVISO DE PRIVACIDADE

Nos cumpre esclarecer, primeiramente, que a presente Instrução Normativa de Proteção de Dados Pessoais, pretende informar acerca dos seguintes pontos:

1.1 -Os compromissos adotados pela Controladoria Geral do Município e pela Gestão de Dados acerca da Proteção de Dados Pessoais, nos termos e de acordo com as diretrizes trazidas na Lei Geral de Proteção de Dados/ LGPD, sobre a proteção das pessoas singulares no que concerne ao tratamento de Dados Pessoais e à livre circulação de tais dados.

1.2-Este documento visa regulamentar o tratamento de dados pessoais objetivando alcançar a conscientização e o devido tratamento dos funcionários que ali atuam.

1.3- Este Aviso tem como objetivo definir os princípios gerais e as regras a serem aplicados pela Controladoria do Município aos Dados Pessoais por si recolhidos, em seu âmbito interno, considerando as normas, standards e requisitos legais aplicáveis, e uma notificação específica, explícita e informada sobre o processamento dos dados dos Titulares, permitindo a aplicação da legislação em vigor sobre Dados Pessoais. Para a concretização de suas atividades, em especial, na área da Saúde se mostra necessário o tratamento de dados pessoais que serão abaixo informados.

2 - PECULIARIDADES SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE

2.1 Os dados são coletados com o objetivo de fornecer informações do paciente, para garantir o seu bem-estar de saúde: na prevenção, tratamento, reabilitação e proteção do paciente;

2.2 Os dados são preenchidos através das fichas de coleta de dados simplificados e através dos relatórios de prescrições médicas, de enfermagem e odontológica; de forma individual e restrita ao paciente e/ou tutor responsável. O local de coleta das informações é na unidade ou no domicílio do próprio paciente;

2.3 O armazenamento das informações: as prescrições, relatórios ou outros dados da equipe multiprofissional ficam no prontuário e no computador através das fichas de coleta simplificada CDS;

2.4 As informações do Prontuário físico ficam armazenados em área de acesso restrito, com todas as informações anotadas. Já as fichas de coleta de dados simplificada são exportadas pelo PEC, na base de dados do Ministério da Saúde;

• OBS: Alguns exames realizados ficam com o paciente/cliente/usuário.

3. ALTERAÇÕES NO AVISO DE PRIVACIDADE

A Prefeitura Municipal de Valinhos, representada por seu encarregado de dados, reserva-se no direito de a seu exclusivo critério, modificar o Aviso de Privacidade, incluindo ou alterando regras, condições e/ou restrições, sempre que se verificar a necessidade de determinada medida. Sempre que uma houver uma alteração no Aviso, os funcionários atingidos serão notificados, para que assim possam se adequar, compreender e dirimir eventuais dúvidas.

4.ARMAZENAMENTO DOS DADOS

• Dados pessoais contidos no AMBIENTE FÍSICO

Em Prontuários Físicos, cujo Setor, possui controle de acesso de pessoas. Somente os profissionais da saúde (agente comunitário da saúde, auxiliar/técnico em enfermagem, enfermagem e médico) tem acesso ao prontuário.

• Dados pessoais presentes no AMBIENTE DIGITAL

Armazenamento eletrônico através das fichas específicas da Coleta de Dados Simplificada do Sistema de Saúde SISONLINE.

5. PRAZO DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS

Segundo a Lei n°13.787 que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente, determina que os documentos digitais reproduzam todos os dados médicos dos prontuários originais, obrigando as instituições guardarem os antigos, no mínimo 20 anos.

PRONTUÁRIOS MÉDICOS – 20 ANOS – ART. 6º, da Lei 13.787/18, dispõe que:

Art. 6º Decorrido o prazo mínimo de 20 (vinte) anos a partir do último registro, os prontuários em suporte de papel e os digitalizados poderão ser eliminados.

§ 1º Prazos diferenciados para a guarda de prontuário de paciente, em papel ou digitalizado, poderão ser fixados em regulamento, de acordo com o potencial de uso em estudos e pesquisas nas áreas das ciências da saúde, humanas e sociais, bem como para fins legais e probatórios.

§ 2º Alternativamente à eliminação, o prontuário poderá ser devolvido ao paciente.

§ 3º O processo de eliminação deverá resguardar a intimidade do paciente e o sigilo e a confidencialidade das informações.

§ 4º A destinação final de todos os prontuários e a sua eliminação serão registradas na forma de regulamento.

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se a todos os prontuários de paciente, independentemente de sua forma de armazenamento, inclusive aos microfilmados e aos arquivados eletronicamente em meio óptico, bem como aos constituídos por documentos gerados e mantidos originalmente de forma eletrônica.

Atenção: Art. 18, VI da LGPD preconiza que é direito do titular requisitar a eliminação de seus dados, todavia, deverá ser respeitado o prazo de 20 anos previsto na Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente, considerando que a norma ESPECIAL prevalece sobre norma GERAL.

6. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

A Gestora de Dados se obrigada a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, sobre toda e qualquer informação confidencial, reservada ou exclusiva, em especial, relativas aos dados sensíveis dos funcionários, tratadas ou comunicadas em função do contrato, legislações específicas e ética profissional.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº 12/2024
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: Pluxee Benefícios Brasil S.A
Objeto: prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético ou cartão eletrônico multibenefícios, com chip de segurança e senha individual nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)
Vigência: 12 meses a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.
Processo nº 38/24
Credenciamento nº 01/2024
Data da Assinatura: 28/06/2024

Contrato nº 13/2024
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: Verocheque Refeições Ltda.
Objeto: prestação de serviço de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético ou cartão eletrônico multibenefícios, com chip de segurança e senha individual nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)
Vigência: 12 meses a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.
Processo nº 38/24
Credenciamento nº 01/2024
Data da Assinatura: 28/06/2024

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Mônica Viviane Faria Dantas
Diretora Administrativa

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 1.367/2024

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Com fundamento no artigo 131, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998,resolve:

EXONERAR, "a pedido":

I. VLADEMIR ANTONIO VECHE, matícula 23493, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, lotado junto ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA, referência CC3, a partir de 04/07/2024, tendo como último dia em exercício o dia 03/07/2024.

Valinhos, 5 de julho de 2024.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

PORTARIA N.º 1.368/2024

SIDMAR RODRIGO TOLOI, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Resolução nº 10, de 23 de Novembro de 2021 e com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, resolve:

NOMEAR, a partir de 04 de julho de 2024:

I . MILENA DIAS MOURE, matrícula 23505, portadora do RG Nº 44.XXX.XXX-9 e do CPF Nº 371.XXX.XXX-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, referência CC3, lotado junto ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Câmara Municipal de Valinhos, 05 de julho de 2024.

SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Marcilene Mangini- Mtb.: nº 22.456

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente